



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - 7º B - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

EDITAL PREGÃO Nº 37/2024

ATENÇÃO

Alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tipificados no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 tais como não manter a proposta e/ou deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0009572-47.2024.4.04.8000

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, UASG 090030, a seguir denominado TRF4, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna pública, a todos os interessados, a realização do **Pregão n.º 37/2024**, pelo critério de julgamento de menor preço, visando a aquisição do objeto abaixo descrito, segundo o que dispõem a Lei n.º 14.133/2021, o Decreto n.º 11.246/2022, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como segundo as regras e condições estabelecidas neste Edital. No dia **27/12/2024, às 11 horas** (horário de Brasília), na unidade supracitada, no 7º andar do Prédio Administrativo, à Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90010-395, será realizada a sessão pública on-line, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, cujo acesso se dá através do endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o fornecimento e instalação de um conjunto de sistemas modulares UPS, Uninterruptible Power Supply (Nobreaks), quadros de paralelismo e bypass, bancos de baterias compatíveis com os UPSs, além da construção de novos circuitos de distribuição da energia estabilizada para o atendimento das cargas críticas, no Tribunal Regional Federal da 4ª Região, situado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2. Referido conjunto consiste no fornecimento e instalação de 04 (quatro) novos sistemas modulares de Nobreaks que visam ao suprimento elétrico de cargas críticas nos prédios A (Judicial) e B (Administrativo) do TRF4.

1.2.1. Serão, ainda, fornecidos e instalados pela licitante vencedora dois (2) Quadros de paralelismo e bypass, 04 (quatro) bancos de baterias compatíveis com os UPSs além da construção de 02 (dois) novos circuitos de distribuição da energia estabilizada para o atendimento das cargas críticas;

1.2.2. A licitante vencedora deverá fornecer, instalar e configurar os UPS (Nobreaks) modulares com paralelismo redundante entre os módulos, no mesmo gabinete, com características de manuseio em hot swap (troca e manutenção sob carga, sem necessidade de desligamento);

1.2.3. A licitante vencedora deverá construir os dois circuitos de distribuição de energia estabilizada (pós UPSs). A saída de cada conjunto de nobreaks de cada prédio deverá ser composta por condutores de cobre 0,6/1kV, 90°, HEPR, conforme especificado, na configuração (3F+N+T), os quais ascenderão pelos shafts dos prédios. Em cada andar deverá haver um QD (Quadro de derivação com proteção via disjuntor) para a derivação de rede trifásica a qual atenderá o respectivo QD-EST (Quadro de energia estabilizada existente nos andares);

1.2.4. A licitante vencedora deverá lançar o cabeamento e efetuar todas conexões entre os quadros de paralelismo e as UPSs (e vice-versa);

1.2.5. A licitante vencedora deverá lançar o cabeamento e efetuar todas conexões entre os quadros de paralelismo e os QD-EST de cada andar;

1.2.6. A licitante vencedora deverá fornecer todo material acessório, além das UPS, para a perfeita execução do objeto, sejam estes condutores, disjuntores, quadros, barramentos, terminais, eletrocalhas, braçadeiras, cintas, fitas, acessórios etc.

1.3. O prazo de execução do objeto será de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da data da emissão da “Ordem de Início de Serviço”.

1.3.1. A licitante vencedora deverá emitir ART referente ao serviço contratado, assinada por engenheiro eletricista, legalmente habilitado e vinculado com a empresa. A emissão da ART é pré-requisito para o início dos serviços;

1.3.2. Devera, ainda, emitir ART referente à responsabilidade de segurança do trabalho, sobre o serviço contratado, por profissional de segurança do trabalho legalmente habilitado e vinculado com a empresa. A emissão da ART é pré-requisito para o início dos serviços.

1.4. A licitante vencedora deverá, na execução dos serviços, enquanto nas dependências do TRF4, observar as normas relacionadas com a segurança e higiene, em especial a NR 10, NR1, NR6 e NR18, fornecendo a seu pessoal todos os equipamentos de proteção individual e coletiva de trabalho e zelando pela efetiva utilização destes.

1.5. Os sistemas UPSs deverão possuir garantia mínima de 3 (três) anos, ou do fabricante, se maior, contados do recebimento definitivo em caso de vícios aparentes ou de fácil constatação, ou da evidência do defeito no caso de vícios ocultos.

1.5.1. As baterias deverão ter garantia de 1 (um) ano;

1.5.2. Durante o prazo de garantia, a licitante vencedora obrigar-se-á a substituir o(s) equipamento(s), ou qualquer peça, às suas expensas, que apresentem defeito ou adulteração que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, incluindo custos com transporte.

1.6. A execução do objeto poderá ocorrer de segunda a sexta entre 8 h e 19 h com possíveis limitações em momentos de barulho, conforme solicitação de suspensão por parte da fiscalização. A contratada deverá fazer a programação do dia e horário dos serviços e submetê-lo ao Núcleo de Manutenção do TRF4 com no mínimo dois (02) dias uteis de antecedência;

1.6.1. Os serviços que possam interferir no funcionamento dos prédios, ou que impliquem interrupção no fornecimento de energia deverão ser executados fora do horário de expediente, à noite, ou nos sábados, domingos e feriados conforme acordado com o Gestor ou Fiscal, sem ônus adicional ao TRF4

1.7. As licitantes poderão optar em realizar visita ao local onde serão instalados os equipamentos, com antecedência de até 2 (dois) dias corridos antes da data marcada para o recebimento das propostas.

1.7.1. As visitas destinam-se à vistoria preliminar, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições dos locais, para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital.

1.7.2. As visitas somente serão realizadas em dias úteis, das 13 às 19 horas, e deverão ser previamente agendadas junto ao Núcleo de Manutenção, por meio do telefone (51) 3213-3816.

1.7.3. As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.

1.7.4. A não realização de visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

1.7.5. A licitante que optar por não realizar visita deverá prestar declaração formal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.8. A licitante vencedora deverá ministrar curso teórico-prático presencial, na sede do TRF4, sobre o princípio de funcionamento, operação e manutenção do equipamento, com carga horária mínima de quatro (4) horas, e para até dois (2) servidores a serem indicados.

1.9. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

1.10. O orçamento estimado desta licitação, embora presente nos autos, possui caráter sigiloso, tendo em vista o entendimento da Administração de que sua divulgação em fase anterior à da abertura das propostas mostra-se desfavorável para a obtenção da proposta mais vantajosa, contrariando o interesse público e a eficiência.

1.11. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública on-line, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.1.1 Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, mas desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

2.2. Para participação neste Pregão, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão:

2.2.1. dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico;

2.2.2. atender a todas as condições (quanto ao objeto, à documentação e demais exigências do presente pregão) estipuladas neste Edital e em seus Anexos;

2.2.3. estar devidamente credenciadas no sistema eletrônico compras.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal, disponível para acesso por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

2.2.4. possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre com os requisitos exigidos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei n.º 14.133/2021.

2.5. Não poderão participar desta licitação:

2.5.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.5.2. empresa ou sociedade estrangeira;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. empresa declarada impedida para licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021; e

2.5.7. empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

2.6. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.6.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

2.6.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

2.6.3. ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br, incluindo-se a proposta com o objeto ofertado e preço, bem como os documentos de habilitação.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para utilização do Sistema Compras do Governo Federal, a licitante deverá credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), disponível para acesso no sítio www.gov.br/compras, observado então o seguinte:

3.1.1. o credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2. qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança deverá ser imediatamente comunicado ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada (seja diretamente ou por intermédio de representante), não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo então como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4 – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Divulgado o Edital no endereço eletrônico www.gov.br/compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os interessados em participar desta licitação deverão acessar o Sistema de Compras do Governo Federal para encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, a sua proposta comercial, devendo nela constar a descrição do objeto/item a que se refere, bem como as seguintes informações:

4.1.1. a indicação da marca, modelo, referência, fabricante, importador e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização do objeto ofertado, tais como especificação correta de quantidade, características e composição fornecidas pelo fabricante ou pelo importador, em português, nos termos dos artigos 6º, III, 8º, § único, 12 e 31 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

4.1.1.1. não será aceita proposta alternativa ao item cotado, sob pena de desclassificação;

4.1.2. preço unitário e total do item, indicado em moeda corrente nacional, **sendo obrigatória a discriminação dos itens que compõem os conjuntos ofertados, nos moldes do Anexo II deste Edital.**

4.1.2.1. nos preços propostos, deverão estar computados todos os custos necessários ao atendimento do objeto licitado, incluindo-se todos os impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda despesas com transportes ou terceiros, que correrão por conta da licitante contratada.

4.2. É vedada qualquer forma de identificação da licitante no momento do envio eletrônico da proposta comercial, sob pena de desclassificação.

4.3. O cadastramento de propostas iniciar-se-á no momento em que for publicado o Edital no sistema compras.gov.br e no PNCP, e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcadas para a abertura da sessão.

4.4. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.5. A licitante deverá acompanhar as operações ocorridas no âmbito do sistema eletrônico durante a realização da sessão pública do pregão, ficando então responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

4.6. Havendo a omissão de dados da licitante em sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita, exclusivamente, na fase de julgamento, tendo então como objeto a proposta mais bem classificada.

5.3. A partir da abertura da sessão pública até o encerramento da fase lances, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer através do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), sendo então vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

6 – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Por ocasião do início da fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar (exclusivamente por intermédio do sistema eletrônico) os seus lances.

6.2. A licitante será imediatamente informada, pelo sistema, acerca do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.3. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

6.3.1. as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.3.2. a licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado então o intervalo mínimo de 0,2% (dois décimos por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.3.3. a licitante poderá, uma única vez, excluir o seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.4. Durante a fase de disputa, o pregoeiro poderá, como medida excepcional, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, excluir a proposta ou o lance que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo do certame.

6.4.1. A hipótese de exclusão da proposta implica na retirada da participação da licitante do certame.

6.4.2. A licitante que tiver a proposta excluída poderá retornar imediatamente com a sua proposta.

6.5. Será adotado, para o envio de lances no Pregão, o **modo de disputa aberto e fechado**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas subsequentes com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-ão o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e em seus Anexos, o menor preço, o valor estimado da contratação e a exequibilidade dos valores ofertados.

7.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, com vistas à obtenção de melhor proposta por item, observado então o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.3. Na hipótese do melhor lance conter valor superior ao estimado pela Administração, o pregoeiro encaminhará negociação, buscando então a obtenção de melhor valor.

7.3.1. A negociação será realizada por meio do chat. No silêncio da licitante, serão feitas 03 (três) tentativas consecutivas, com intervalos de 05 (cinco) minutos.

7.3.2. Caso a licitante não esteja conectada ao sistema eletrônico ou não apresente manifestação, o pregoeiro desclassificará sua proposta comercial.

7.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.5. O pregoeiro realizará a verificação da conformidade, quanto à adequação ao objeto, da proposta classificada em primeiro lugar, e desclassificará a proposta que:

7.5.1. conter vício insanável;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do estimado para o item;

7.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

7.6. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ofertada ou solicitar à licitante da proposta classificada em primeiro lugar e que possua valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação para comprovar:

7.6.1. que o custo da licitante não ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.2. a existência de custos de oportunidades capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.3. Será desclassificada a proposta da licitante que não demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. É condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da melhor proposta a verificação (através de consulta aos sítios oficiais), pelo pregoeiro, da regularidade da seguinte documentação:

8.1.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;

8.1.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

8.1.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

8.1.4. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.5. Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

8.2. Para habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal Federal (Fazenda Nacional, INSS e FGTS), Estadual e Trabalhista (CNDT), cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, confirmado por meio de consulta durante a sessão.

8.2.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante deverá conter, no mínimo, o seguinte tributo: ICMS;

8.2.2. Caso os registros constantes do SICAF não estejam atualizados ou se encontrem fora do prazo de validade, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão ser encaminhados ao pregoeiro como anexo, via sistema compras.gov.br, na forma e no prazo definidos neste edital.

8.2.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação exigida para efeito de regularidade fiscal obedecerá o seguinte:

8.2.3.1. será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.2.3.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará na inabilitação da licitante.

8.3. Para fins de habilitação, a licitante também deverá apresentar a seguinte documentação:

8.3.1. declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.2. declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.3. declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação e comunicação imediata de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

8.3.4. manifestação de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento do objeto desta licitação;

8.3.5. declaração de observância dos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

8.3.6. declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.3.7. declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como das reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

8.3.8. declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.3.9. As declarações previstas neste item 8.3 deverão ser preenchidas pela licitante no sistema compras.gov.br, e serão consultadas pelo pregoeiro durante a sessão, para posterior juntada ao processo administrativo.

8.4. A licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido e instalado, de forma satisfatória, sistema UPS com potência igual ou superior a 100 kW.

8.4.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.

8.4.2. O Atestado deverá conter, obrigatoriamente:

8.4.2.1. Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

8.4.2.2. Endereço completo;

8.4.2.3. Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

8.4.3. Para fins exclusivos de verificação da autenticidade e da veracidade das informações constantes no atestado emitido em nome da licitante, é preciso que a empresa apresente também CAT emitida pelo CREA/CAU e/ou ART/RRT em nome do seu profissional responsável vinculado ao Atestado de Capacidade Técnica.

8.5. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ser feita mediante apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, ainda, por outro meio idôneo e formal de certificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida por órgão competente, tudo consoante dispõe o artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.6. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório e no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A proposta comercial ajustada ao valor do lance final ou da negociação, bem como os demais documentos, certidões e/ou declarações/atestados exigidos para a habilitação da licitante, serão solicitadas pelo pregoeiro por intermédio do chat, para serem enviados, via sistema compras.gov.br (convocação de anexo), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

9.1.1. Solicita-se às empresas que as propostas sejam encaminhadas nos moldes do Anexo II deste Edital.

9.2. A proposta comercial deverá conter a identificação da licitante, CNPJ, endereço eletrônico, endereço comercial, números de telefone e homepage, e deve ser apresentada obrigatoriamente em meio eletrônico, datada e assinada pelo responsável legal da empresa, devendo ainda conter:

9.2.1. a indicação da marca, modelo, referência, fabricante, importador e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização do objeto ofertado, tais como especificação correta de quantidade, características e composição fornecidas pelo fabricante ou pelo importador, em português, nos termos dos artigos 6º, III, 8º, § único, 12 e 31 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

9.2.2. preço unitário e total dos itens e do grupo, indicado em moeda corrente nacional;

9.2.2.3. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda despesas com transporte ou terceiros (que correrão por conta da licitante vencedora). As propostas deverão ser apresentadas nos moldes do Anexo II, deste Edital.

9.2.2.4. Caso haja qualquer dúvida técnica sobre a especificação do objeto ofertado, o TRF4 poderá solicitar a indicação de site ou catálogo do fabricante/distribuidor com o modelo proposto pelo licitante, ou site ou documento que apresente informações sobre alguma característica específica, para que se possa comprovar o atendimento das condições técnicas;

9.2.3. prazo de execução do objeto de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da emissão da “Ordem de Início de Serviço”.

9.2.4. garantia integral do objeto pelo período de, no mínimo, 3 (três) anos para os sistemas UPSs e 1 (um) ano para as baterias, a contar:

9.2.4.1. da data do recebimento definitivo, pelo TRF4, em se tratando de defeitos ou vícios aparentes ou de fácil constatação;

9.2.4.2. da sua evidência, nos casos de defeitos ou vícios ocultos;

9.2.5. prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

9.2.6. Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de Cadastramento.

9.2.7. Havendo omissão aos prazos referidos neste item, aplicar-se-ão os termos nele estipulados.

9.3. A licitante vencedora deverá comprovar por meio de documentação idônea todas as características físicas e técnicas dos equipamentos.

9.3.1. Deverá, ainda, ser apresentada declaração formal assinada pelo engenheiro responsável técnico da empresa, atestando o atendimento da autonomia dos bancos de baterias com a respectiva memória de cálculo.

9.3.2. Deverá ser fornecido o Memorial de cálculo com quantidade, modelo e Ah da bateria incluindo catálogo e certificado ANATEL de homologação das baterias, junto a proposta comercial para as baterias ofertadas, sob pena de desclassificação, assinado por engenheiro responsável.

9.4. Os documentos e certidões exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou em sites oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 14.133, de 2021, deverão ser encaminhados ao pregoeiro das seguintes formas:

9.4.1. mediante solicitação por arquivo anexo ao sistema compras.gov.br; ou

9.4.2. digitalizadas e enviadas para o e-mail dlc@trf4.jus.br.

9.5. A razão social e o número do CNPJ deverão ser os mesmos constantes da documentação de cadastro e Nota Fiscal a ser emitida.

9.6. A licitante vencedora deverá encaminhar cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro oportunizará às licitantes manifestarem motivadamente eventual intenção de interpor recurso, concedendo então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das suas razões.

10.1.2. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante.

10.1.3. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública on-line.

10.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. As razões do recurso serão encaminhadas em momento único, em campo próprio no sistema.

10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro – que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias, o remeterá com a sua motivação à autoridade superior para decidir em 10 (dez) dias.

10.5. Os autos eletrônicos do processo correspondente a este procedimento licitatório poderão ser solicitados, seja para fins de formulação das razões de recurso ou de contrarrazões, ao Núcleo de Licitações e Contratos/TRF4, das 11 às 19 horas, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelos telefones (51) 3213-3740/3741 e e-mail: dlc@trf4.jus.br.

10.6. A contagem dos prazos será feita em dias úteis, excluindo-se então o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

10.7. O provimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do menor valor, a proposta classificada em primeiro lugar será adjudicada, sendo-lhe homologado os atos desta licitação pela autoridade competente.

11.2. A adjudicação será global.

12 – DA NOTA DE EMPENHO

12.1. A Nota de Empenho será emitida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação.

12.1.1. A inobservância deste prazo pela Administração não afeta o direito subjetivo de contratar da licitante vencedora, salvo hipótese de revogação ou nulidade do procedimento.

12.2. Após emitida, a Nota de Empenho será apresentada, remetida ou transmitida à licitante vencedora, pelas formas e meios de comunicação ou intimação previstos neste Edital.

13 – DO CONTRATO

13.1. Integra o presente Edital, em anexo, a minuta do instrumento de contrato, que será assinado eletronicamente entre o TRF4 e a licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações, sob pena de caracterizar renúncia ao seu direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas para a hipótese. A assinatura da licitante vencedora se dará mediante login e senha fornecidos pelo TRF4, em conformidade com a regulamentação do processo administrativo eletrônico desta Corte;

13.1.1. Observado o prazo de validade da proposta, o prazo previsto para a assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

13.2. Por ocasião da assinatura do contrato ou até o primeiro dia da sua vigência, a empresa deverá apresentar formalmente ao Gestor, para aceitação do TRF4, preposto designado por instrumento de procuração e conferência expressa de poderes, o qual será o seu representante no que se referir a execução do contrato.

13.3. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar tácita ou expressamente a assinar o instrumento contratual, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, poderá ser convocada outra licitante, na ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

13.3.1. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do item 14.1, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima da licitante vencedora, na forma do art. 90, § 4º, da Lei 14.133/2021.

13.3.2. Poderá ser adjudicado e celebrado o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.4. A existência, no quadro societário da licitante vencedora, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, implicará impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução n.º 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

14 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. O objeto adquirido deverá ser entregue pela licitante vencedora, juntamente com a Nota Fiscal, no prazo e nas quantidades especificadas neste Edital, observado o seguinte:

14.1.1. a entrega deverá ser agendada junto ao Núcleo de Manutenção, no prédio sede do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, situado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 300, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, com, no mínimo, 1 (um) dia útil de antecedência, por intermédio do telefone (51) 3213-3816, endereço eletrônico numan@trf4.jus.br;

14.1.2. o prazo de entrega e instalação será de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da emissão da “Ordem de Início de Serviço”.

14.1.3. os produtos/materiais entregues deverão ser identificados com o nome do fornecedor;

14.1.4. os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

14.2. A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente:

14.2.1. razão social completa e CNPJ, que deverão ser os mesmos constantes da proposta e da nota de empenho;

14.2.2. o nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta-corrente da fornecedora.

14.2.3. a informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

14.3. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

14.3.1. “recebimento provisório”: será lavrado na data da entrega do bem ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 140, incisos I e/ou II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento;

14.3.2. “recebimento definitivo”: será lavrado em até 10 (dez) dias corridos após o “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 140, incisos I e/ou II, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021, compreendendo a aceitação do bem ou do serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

14.3.3. “atesto”: será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da fornecedora e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas;

14.3.4. não sendo o caso de termo circunstanciado, o “atesto” supre os efeitos do “recebimento definitivo”;

14.3.5. o não cumprimento de todas as condições para o “atesto” implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como na sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.

14.4. O pagamento do objeto contratual será efetuado por meio de depósito na conta-corrente indicada pela fornecedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do ateste na Nota Fiscal.

14.5. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste instrumento.

14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica então convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRF4, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%

15 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto, serão designados como Gestor/Fiscal Requisitante do objeto o Diretor do Núcleo de Manutenção - NUMAN; como Fiscal Técnico, o Supervisor-assistente do Setor de Manutenção Civil da NUMAN, e para a fiscalização administrativa, a Diretora do Núcleo de Cálculos e Preparo de Pagamentos, da Diretoria Administrativa; para a Gestor, o servidor Diretor do Núcleo de Áudio e Vídeo.

15.1.1. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração, e não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da licitante vencedora, inclusive perante terceiros.

15.1.2. O Gestor poderá ser contatado diretamente no Prédio Administrativo da sede do TRF4 ou pelo telefone (51) 3213-3816 e e-mail numan@trf4.jus.br.

15.1.3. O Fiscal Técnico poderá ser contatado diretamente no Prédio Administrativo da sede do TRF4 ou pelo telefone (51) 3213-3714 e e-mail numan@trf4.jus.br.

15.1.4. O Fiscal Técnico poderá ser contatado diretamente no Prédio Administrativo da sede do TRF4 ou pelo telefone (51) 3213-3746 e e-mail ncpag@trf4.jus.br.

15.2. Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

15.2.1. acompanhar, fiscalizar e exigir da fornecedora o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus anexos;

15.2.2. prestar à fornecedora as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;

15.2.3. anotar em registro próprio sobre eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à fornecedora;

15.2.4. encaminhar à Diretoria Administrativa relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitem a fornecedora às multas ou sanções previstas neste instrumento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

15.2.5. efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da fornecedora para que proceda, incontinenti, a substituição do produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Edital e seus Anexos;

15.2.6. efetuar o “recebimento definitivo” e o ateste da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Núcleo de Cálculos e Controle de Pagamentos da Diretoria Administrativa;

15.2.7. na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição contratuais, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da fornecedora para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

15.2.8. analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela fornecedora por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente.

15.3. Ao Fiscal Administrativo compete, entre outras atribuições:

15.3.1. fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

15.4. Ao Fiscal Técnico compete, entre outras atribuições:

15.4.1. Acompanhar, fiscalizar e exigir o exato cumprimento do objeto, termos e condições previstos no contrato e seus anexos;

15.4.2. Prestar à contratada orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive os de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;

15.4.3. Anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuados à contratada.

16 – DA MORA

16.1. O atraso na execução do objeto, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, constitui a fornecedora em mora, sujeitando-a à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso, a contar da data final do prazo estipulado para execução do objeto, observado o limite de 12% (doze por cento).

16.2. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à fornecedora ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

16.3. Na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 162, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-se a fornecedora às multas e penalidades previstas (sanções).

17 – DAS SANÇÕES

17.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto, sujeitará a fornecedora à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida.

17.2. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a fornecedora à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.

17.2.1. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

17.3. Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas neste Edital, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

17.3.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 17.3.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.3.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- 17.3.4. apresentar declaração ou documentação falsa;
- 17.3.5. fraudar a licitação;
- 17.3.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.3.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.3.8. praticar ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.4. Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou fornecedora, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 156, "caput", da Lei nº 14.133/2021.

17.5. As multas e outras penalidades aplicadas, inclusive no caso de mora, serão registradas no cadastro da licitante ou fornecedora, no SICAF.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Edital estará à disposição dos interessados no Núcleo de Licitações e Contratos, nos dias úteis, das 11h às 19h, e na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-br e www.trf4.gov.br.

18.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

18.4. Por ocasião da análise das propostas e/ou documentação, poderá o pregoeiro diligenciar para sanar erros ou falhas, conforme dispõe o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. O pregoeiro poderá encaminhar à Comissão de Contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

18.6. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta licitação, serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

18.7. Informações complementares ou esclarecimentos de dúvidas relativas a esta licitação, inclusive técnicas, também deverão ser solicitadas ao Núcleo de Licitações e Contratos/TRF4, das 11 às 19 horas, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelos telefones (51) 3213-3741/3745, e e-mail: dlc@trf4.jus.br, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação.

18.8. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas/encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão desta licitação, por meio eletrônico, para o endereço dlc@trf4.jus.br, ao Núcleo de Licitações e Contratos/TRF4, sendo consideradas recebidas na data/hora de sua chegada.

18.9. As decisões/respostas às impugnações ou pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. sem prejuízo da sua disponibilização no link das licitações, junto ao Edital, e na página do TRF4.

18.10. O pedido de vista aos autos do processo eletrônico, ao qual corresponde o procedimento licitatório, deverá ser solicitado pelo e-mail; dlc@trf4.jus.br, e a liberação de acesso se fará via e-mail para o solicitante.

18.11. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

18.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

18.11.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

18.11.3. Anexo III - Minuta de Contrato

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Núcleo de Manutenção - NUMAN

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de quatro (4) sistemas UPS, Uninterruptible Power Supply (Nobreaks), no Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

1.1. Definição geral do objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de quatro (4) sistemas UPS, Uninterruptible Power Supply (Nobreaks), no Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

1.2. Quantificação do objeto:

Tabela 1 – Estimativa das quantidades:

ITEM		QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
A	Sistema UPS	4	Sistema UPS modular, on-line, dupla conversão, senoidal, do tipo hot-swap, estabilizado, compatível com rack padrão 19", com processador de sinal, dupla conversão, retificador com sistema de correção de fator de potência (PFC), compatível com grupo gerador, inversor com operação em alta frequência, painel touch screen, chave estática, bypass automático, estático e de manutenção, composto por 01 gabinete único.
B	Banco de baterias	4	Banco de baterias composto de baterias estacionárias, seladas e reguladas por válvulas (VRLA), livre de manutenção, com característica de manuseio em "hot-swap" (troca sob carga), com autonomia mínima de 5 minutos considerando a potência de 45 kW. Gabinete composto por 2 "strings" (arranjos) em paralelo, com proteção independente via disjuntor.

C	Conjunto de módulos de potência	4	Módulo nobreak (UPS) "tipo modular", potência mínima 90 kW (ou maior), expansível até 120 kW (ou maior) trifásico, 220/127 Vac, de redundância vertical entre os módulos, ou seja, os equipamentos deverão ser do tipo montagem modular, com configuração dos módulos de potência em redundância. Deve possuir características de manuseio em "hot-swap". Ser dividido internamente em módulos ou gavetas de potência, com sistema de conexão do tipo "plug & play", permitindo a substituição deles com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap e/ou hot plugged); (troca e manutenção sob carga).
D	Quadro de paralelismo 120 kW	2	- Quadro de paralelismo para dois (2) UPS de 120 kW (ou maior) com sistema de bypass manual individual para cada UPS.
E	Circuito de distribuição para as cargas críticas	2	- Conforme diagrama unifilar e anexos de 1 à 6 do Termo de Referência.

1.3. Descrição específica do Objeto:

1.3.1. A aquisição consiste no fornecimento e instalação de quatro (4) novos sistemas UPS, que visam o suprimento elétrico de cargas críticas nos prédios A (Judicial) e B (Administrativo) do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

1.3.2. Serão fornecidos e instalados pela contratada ainda: Quatro (4) bancos de baterias, quatro (4) Conjuntos de módulos de potência, dois (2) quadros de paralelismo e bypass, além da construção de dois (2) novos circuitos de distribuição da energia estabilizada para o atendimento das cargas críticas.

1.4. Configuração básica da UPS do prédio A:

- 02 (duas) UPS com potência instalada maior ou igual a 90 kW em gabinete de 120 kW (ou maior);

- 02 (dois) bancos de baterias para 45 kW / 5 min, com pelo menos 2 racks vagos para futura expansão (igual ou maior a 30 kW);

- 01 (um) quadro de paralelismo para duas UPS de 120 kW (ou maior).

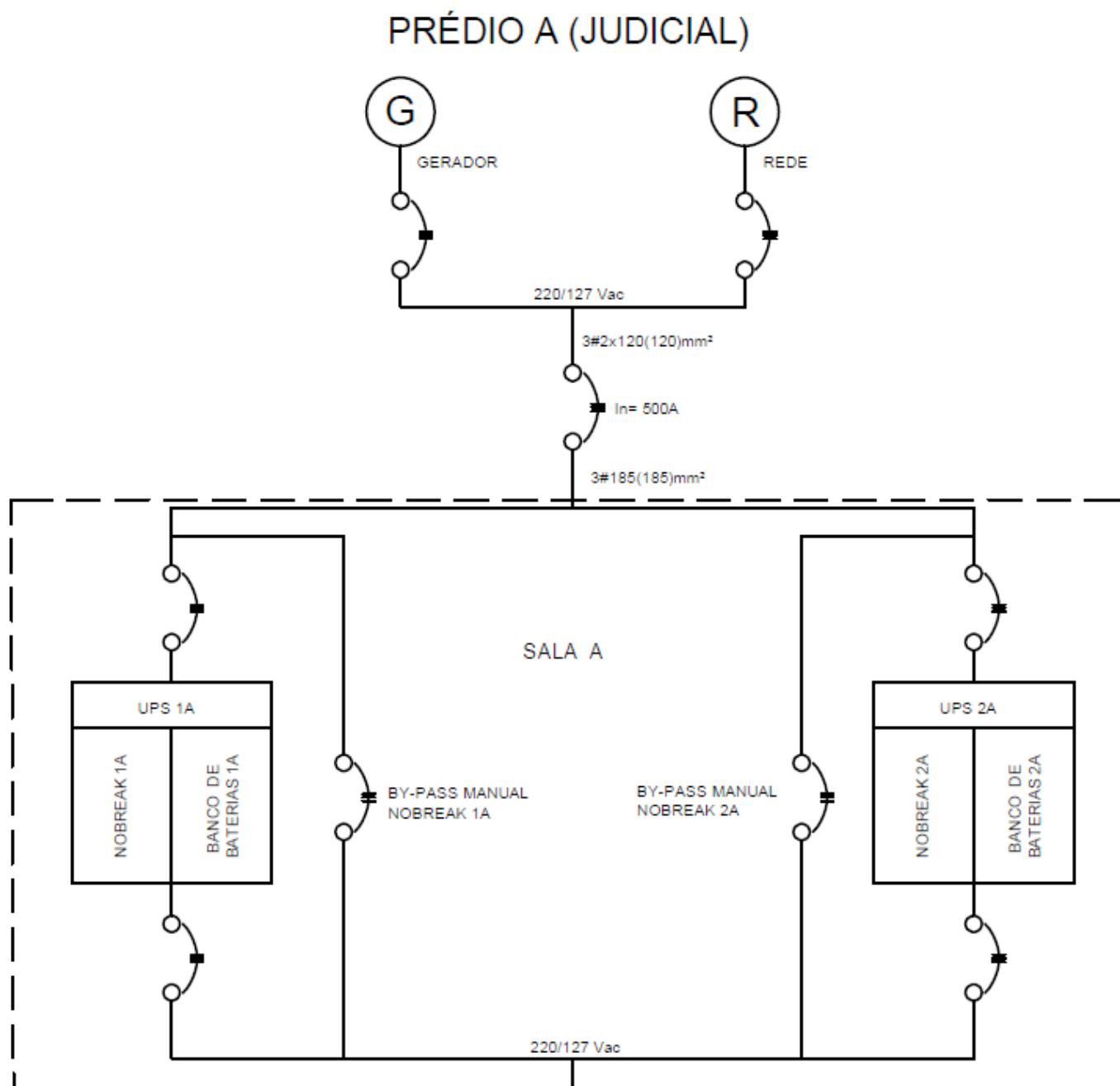
1.5. Configuração básica da UPS do prédio B:

- 02 (duas) UPS com potência instalada maior ou igual a 90 kW em gabinete de 120 kW (ou maior);

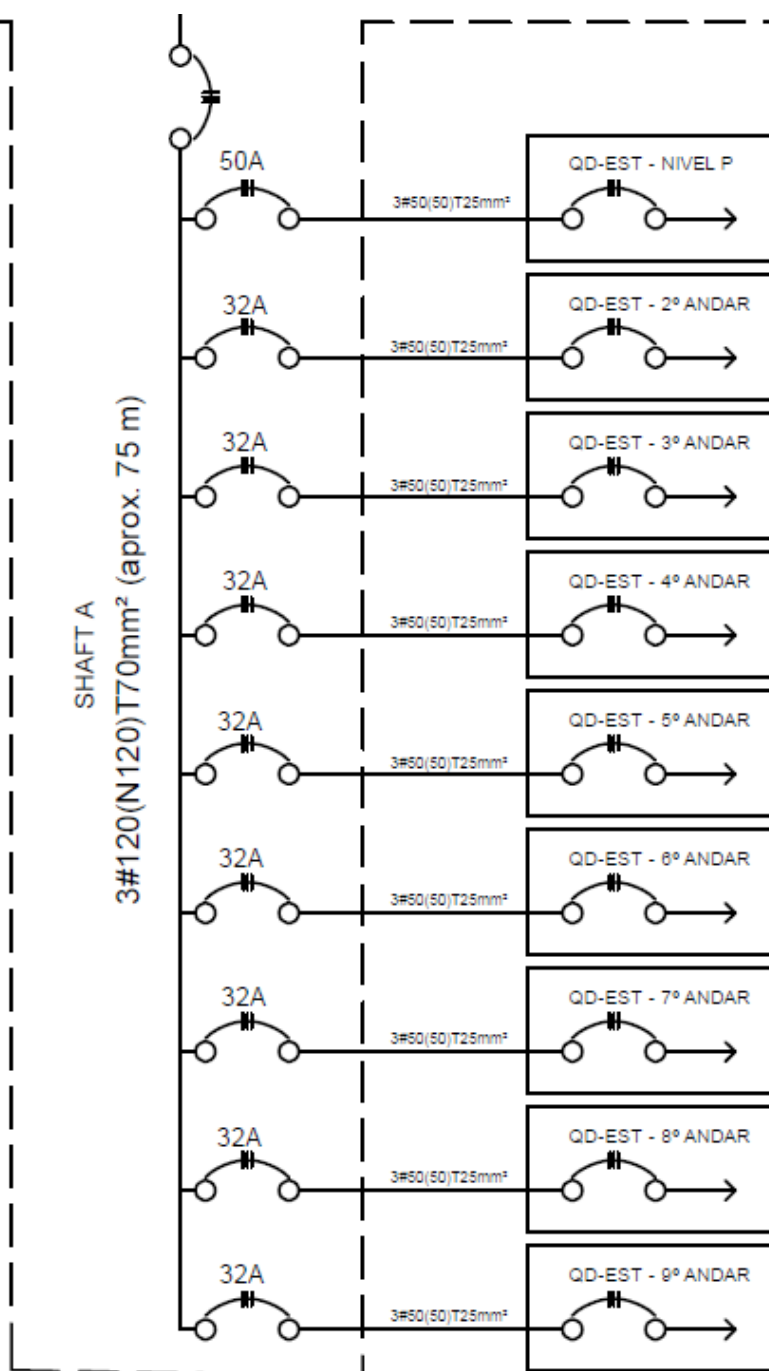
- 02 (dois) bancos de baterias para 45 kW / 5 min, com pelo menos 2 racks vagos para futura expansão (igual ou maior a 30 kW);

- 01 (um) quadro de paralelismo para duas UPS 120 kW (ou maior).

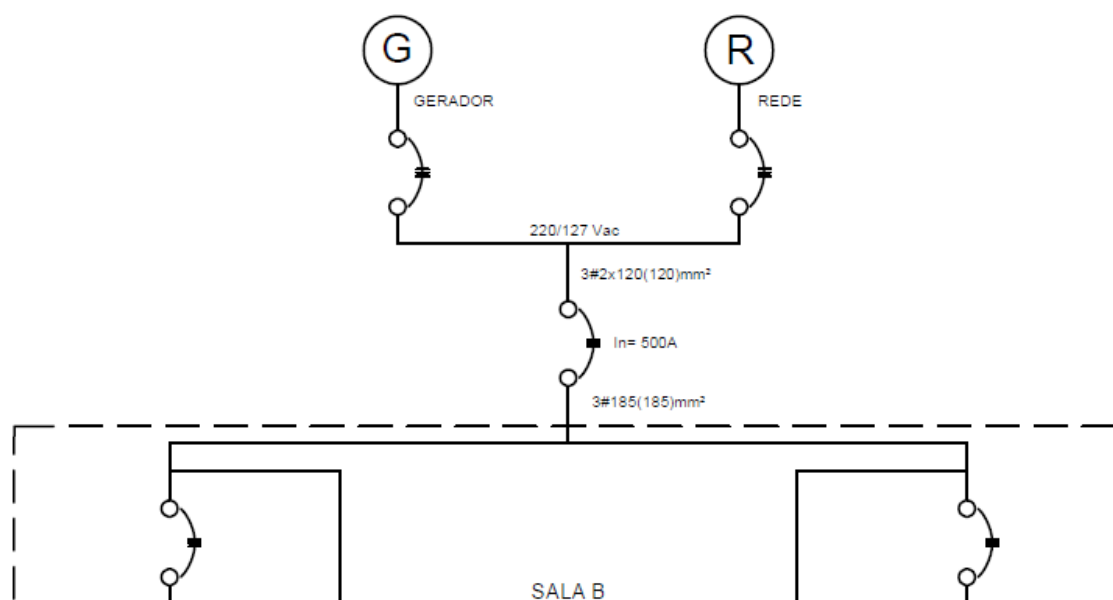
1.6. Diagramas unifilares do escopo de fornecimento por prédio (A e B):

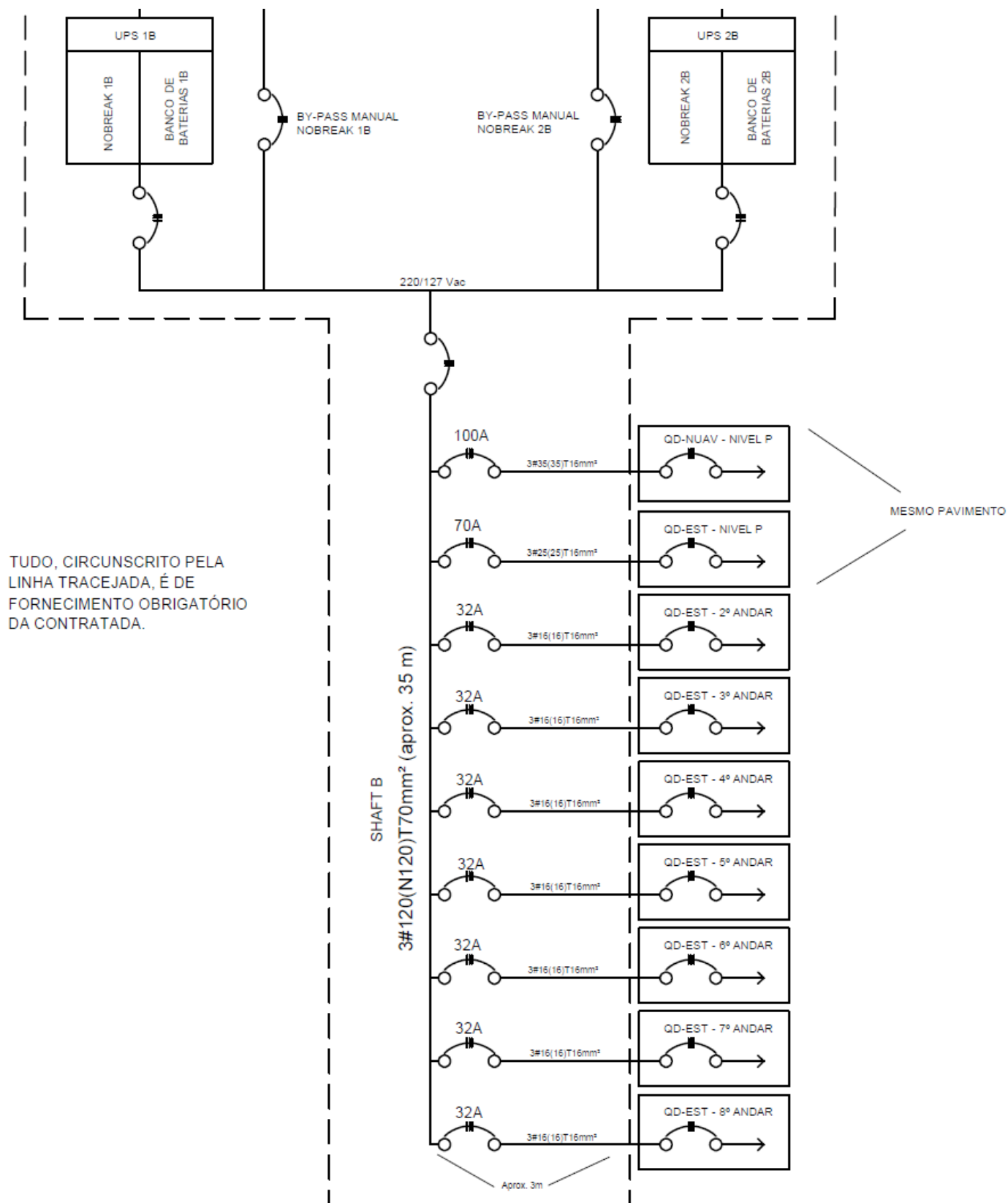


TUDO, CIRCUNSCRITO PELA LINHA TRACEJADA, É DE FORNECIMENTO OBRIGATÓRIO DA CONTRATADA.



PRÉDIO B (ADMINISTRATIVO)





1.7. Características gerais das UPS:

1.7.1. O sistema UPS deverá ser modular, com paralelismo redundante entre os módulos, no mesmo gabinete, com características de manuseio em hot swap (troca e manutenção sob carga, sem necessidade de desligamento), do tipo True On-Line de Dupla Conversão.

1.7.2. O sistema UPS deverá possuir redundância ativa (N+1) para o conjunto dos módulos de potência, ou seja, caso um dos módulos de potência seja retirado, por falha/avaria, os módulos restantes deverão garantir a alimentação da

carga normalmente.

1.7.3. A UPS será composta de no mínimo os seguintes equipamentos: módulo de baterias, módulos de potência, retificadores, inversores, uma chave estática de bypass, disjuntores de transferência e proteção, painel de controle principal com display touch screen.

1.7.4. A UPS deverá ser dotado de painel frontal, em língua portuguesa preferencialmente, de múltiplos Status com botões, display iluminado para aviso de alarmes, falhas, configurações, informações do sistema e botão de desligamento EPO;

1.7.5. Display Touch Screen multifuncional para navegação e acionamento de funções do UPS, display deve mostrar o indicador de fluxo de energia: um diagrama do fluxo de energia indicando o caminho da potência do sistema como rede, by-pass, bateria, saída e carga;

1.7.6. Cada módulo de potência do UPS deverá conter LEDs de fácil acesso para visualização do status do módulo;

1.7.7. A UPS deverá alimentar continuamente a carga com tensão elétrica alternada trifásica simétrica e equilibrada. A UPS deverá possuir classificação VFI-SS-111, ou seja, deverá proteger e alimentar cargas elétricas sensíveis e críticas, independentemente de variações de tensão ou frequência da fonte de alimentação de entrada e

também manter sempre na saída uma onda de tensão puramente senoidal;

1.7.8. Não será aceito equipamento cuja operação de acréscimo, desconexão ou conexão de qualquer dos módulos em operação, seja necessário a transferência do equipamento para o bypass;

1.7.9. A remoção e inserção de um módulo não poderá ocasionar qualquer perturbação na barra de carga crítica;

1.7.10. Não serão aceitos equipamentos, materiais ou peças de reposição reconicionados, todos deverão ser novos de primeiro uso;

1.7.11. Todos UPS devem ser do mesmo modelo, com características idênticas, com módulos de potência e baterias de mesmo modelo e características. Por fim, os módulos de potência devem ser intercambiáveis entre eles;

1.7.12. Todos os gabinetes deverão ser da mesma cor e possuir mesma padronização estética.

1.8. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DA UPS:

1.8.1. Características de Entrada:

1.8.1.1. Tensão de entrada nominal: Trifásica 220Vca entre fases, 127Vca entre fases e neutro (rede disponível);

1.8.1.2. Não será admitido outro nível de tensão com adição de transformador;

1.8.1.3. Número de fases: 3 Fases + 1 Neutro + 1 Terra - Estrela;

1.8.1.4. Variação da tensão de entrada: +/- 20%;

1.8.1.5. Frequência nominal de entrada: 45 a 65 Hz;

1.8.1.6. Fator de potência de entrada: Maior ou igual a 0,98 indutivo ou capacitivo sob condições nominais;

- 1.8.1.7. Distorção harmônica total de corrente (THDi): Menor que 3%;
- 1.8.1.8. Circuito de correção de fator de potência na entrada PFC a IGBT;
- 1.8.1.9. Conexão à rede elétrica por meio de terminais.
- 1.8.2. Características de Saída:
 - 1.8.2.1. Potência de saída mínima, por UPS de 90 kW;
 - 1.8.2.2. Cada módulo de potência, com potência mínima de 15 kW;
 - 1.8.2.3. Tensão nominal de saída: Trifásica 220Vca entre fases, 127Vca entre fases e neutro (tensão dos consumidores);
 - 1.8.2.4. Não será admitido outro nível de tensão com adição de transformador;
 - 1.8.2.5. Número de fases: 3 Fases + 1 Neutro + 1 Terra – Estrela;
 - 1.8.2.6. Potência de saída mínima, por UPS: 90 kW;
 - 1.8.2.7. Potência de saída mínima, por módulo de potência: 15kW;
 - 1.8.2.6. Regulação estática da tensão de saída: Máximo de $\pm 1\%$;
 - 1.8.2.7. Fator de Cresta: 3:1;
 - 1.8.2.8. Frequência nominal de saída: 60 Hz;
 - 1.8.2.9. Variação da frequência de saída: Máximo de $\pm 0,1\%$;
 - 1.8.2.10. THDV: $< 6\%$ para carga não linear e $< 2\%$ para carga linear;
 - 1.8.2.11. Capacidade de sobrecarga sem bypass:
 - 1.8.2.11.1. Contínuo para 100% da carga;
 - 1.8.2.11.2. Até 60 min. para 110% da carga;
 - 1.8.2.11.2. Até 10 min. para 125% da carga;
 - 1.8.2.11.3. Até 1 min. para 150% da carga;
 - 1.8.2.12. Capacidade de sobrecarga com bypass:
 - 1.8.2.12.1. Contínuo até 110% da carga;
 - 1.8.2.12.2. Até 5 min. para 125% da carga;
 - 1.8.2.12.3. Até 1 min. para 150% da carga;
 - 1.8.2.13. Conexão à rede elétrica por meio de terminais.
 - 1.8.2.14. Fator de potência de saída: Igual a 1;
 - 1.8.2.15. Máxima variação angular da tensão: $\pm 2^\circ$;
 - 1.8.2.16. Eficiência:
 - 1.8.2.16.1. Maior ou igual a 95% em modo normal;

1.8.2.16.2. Maior ou igual a 96,5% em modo eco.

1.9. Características físicas e mecânicas:

1.9.1. O gabinete da UPS deverá ser dotado de ventiladores para garantir a sua temperatura normal de operação;

1.9.2. O funcionamento da ventilação forçada deverá ser automática e de funcionamento gradual de acordo com a temperatura ambiente e da UPS;

1.9.3. Dotado de sistema com sensor de temperatura. Quando a temperatura exceder o limite máximo, irá acionar um alarme audível e um alarme visual a ser apresentado no display;

1.9.4. O sistema deverá conter proteção contra falhas nos ventiladores, aviso no display e geração de alerta para verificação dos ventiladores do UPS;

1.9.5. Módulo de bateria com portas e rodízios para movimentação;

1.9.6. Deverá ser fornecido o desenho mecânico do UPS e módulo de baterias, com detalhe de acesso e conexão elétrica, junto a proposta comercial, sob pena de desclassificação.

1.10. Proteções do sistema:

O UPS deverá possuir as seguintes proteções mínimas:

1.10.1. Entrada CA: sobre e subtensão;

1.10.2. Retificador deve possuir circuito eletrônico de proteção que limite a corrente de entrada máxima, evitando eventuais danos aos IGBTs;

1.10.3. Saída CA: sobre e subtensão;

1.10.4. Inversor deve possuir circuito eletrônico de proteção que limite a corrente para proteção dos IGBTs e de todo circuito do inversor;

1.10.5. Corrente de saída: curto-circuito e sobrecarga;

1.10.6. By-pass: CA alta, CA baixa e frequência anormal e sequências de fases incorretas;

1.10.7. Temperatura: sobreaquecimento no conjunto retificador e separadamente no conjunto inversor;

1.10.8. Desligamento de Emergência (EPO): o botão de EPO deve ser instalado no painel frontal do equipamento e protegido contramanobras acidentais.

1.11. Retificador:

1.11.1. O retificador deverá ser constituído de tecnologia IGBT (Insulated Gate Bipolar Transistor – Transistor Bipolar de Porta Isolada) e será responsável por converter a tensão elétrica trifásica recebida da rede em corrente contínua controlada e regulada, responsável pelo carregamento das baterias.

1.11.2. O retificador deverá possuir proteção adequada para limitar a corrente de entrada em eventuais sobrecorrentes e sobretensões.

1.12. Inversor:

1.12.1. O inversor deverá ser de última geração dotado de tecnologia IGBT (Insulated Gate Bipolar Transistor – Transistor Bipolar de Porta Isolada) e será responsável por converter a tensão elétrica contínua das baterias em tensão elétrica trifásica alternada para a alimentação das cargas;

1.12.2. O inversor deverá ser capaz de suportar uma sobrecarga de até 150% o valor da carga por 1 minuto e manter a tensão de saída em $\pm 3,8$ Vca em relação a nominal e a frequência de saída em $\pm 0,1$ Hz em relação a nominal;

1.12.3. A forma de onda da tensão de saída deverá ser sempre senoidal (independentemente da tensão de entrada) e controlada por software microprocessado.

1.13. Módulo de potência:

1.13.1. Deverá permitir substituição à quente dos módulos de potência, aplicando a característica “hot Swap”;

1.13.2. Cada módulo de potência deverá possuir o seu próprio retificador, inversor, carregador de bateria e deverá realizar a transferência de carga automaticamente para outros módulos em caso de falha. Essa função ocorre quando o módulo entra em falha ou é removido para uma manutenção;

1.13.3. Fator de potência de saída igual a 1;

1.13.4. Microprocessado, online, dupla conversão.

1.14. Chave bypass:

1.14.1. Chave estática de bypass:

1.14.1.1. Chave estática centraliza para potência total disponível máxima do rack do UPS;

1.14.1.2. Tempo de transferência c/ sincronismo, sem interrupção – Nulo;

1.14.2. By-pass automático estático:

1.14.2.1. Dotado de by-pass automático para transferência automática da carga para rede alternativa, em caso de sobrecarga, sobre temperatura e falha no funcionamento do UPS;

1.14.2.2. Tempo de transferência para o ramo by-pass: nulo (em condições normais de funcionamento).

1.14.3. Bypass manual de manutenção:

1.14.3.1. Dotado de by-pass manual localizado no gabinete do UPS, sem interrupção de energia (em condições normais de funcionamento), para transferência automática da carga para rede alternativa.

1.15. Comunicação remota:

1.15.1. A UPS deverá ser dotada de placa de comunicação que permita o monitoramento remoto do equipamento;

1.15.2. A placa de comunicação deverá possuir entrada para conectores do tipo RJ-45, e usar a rede Ethernet para a comunicação;

1.16. Software de monitoramento das UPS e das baterias:

1.16.1. A contratada deverá fornecer Software para a monitoração das UPSs e das baterias. Este software de monitoramento (supervisório) deverá ser integrado, em português preferencialmente, que permita integrar em um único ambiente o monitoramento simultâneo das grandezas elétricas e status das UPSs e de cada bateria

individualmente, que compõe o módulo de baterias do UPS;

1.16.2. Permitir comunicação em tempo real dos parâmetros do UPS e de cada bateria, sendo de fácil visualização, e com no mínimo as seguintes informações e status:

- Painel Sinóptico com fluxo de energia;
- Indicação de sistema normal/desligado;
- Indicação de sistema em sobrecarga;
- Indicação de sistema em modo bateria;
- Indicação de sistema em modo by-pass;
- Tensão de Entrada VCA, por fase (VCA);
- Tensão de Saída VCA, por fase (VCA);
- Frequência Hz de Entrada e saída (Hz);
- Potência de Saída;
- Log de eventos do UPS para alarmes e falhas;
- Indicação da tensão, temperatura e resistência interna de cada Bateria;
- Indicação do nível de carga do banco de baterias (%);
- Indicação do tempo de autonomia estimado das baterias;
- Não será permitido software e plataforma de monitoração diferente para UPS e módulo de baterias;

1.16.2. Deverá disponibilizar para consulta via rede, os registros (log de eventos) via aplicativo desktop as informações do ID com data, hora e descrição dos eventos ocorridos, e permitir exportar e salvar o relatório dos eventos.

1.16.3. Acesso à rede através do protocolo MODBUS RTU TCP-IP;

1.17. Banco de baterias:

1.17.1. As baterias que compõem o módulo de baterias, deve possuir a mesma capacidade individual em Ah (ampere/hora) entre elas, com tecnologia selada válvula regula, livre de manutenção, NÃO do tipo estacionárias e automotivas;

1.17.1. As baterias, dos 4 (quatro) bancos, devem ter as mesmas características físicas e técnicas, além de data de fabricação com espaçamento máximo de 30 dias;

1.17.2. Não deverá ser realizado associação de baterias em paralelo para atendimento da autonomia exigida;

1.17.3. Deverá ser fornecido o Memorial de cálculo com quantidade, modelo e Ah da bateria incluindo catálogo e certificado ANATEL de homologação das baterias, junto a proposta comercial para as baterias ofertadas, sob pena de desclassificação, assinado por engenheiro responsável;

1.17.4. O módulo de baterias deve ser metálico e fechado, permitir manutenção lateral e frontal;

1.17.5. O módulo deve alojar as baterias em bandeja internas com um disjuntor termomagnético de proteção e manobra, além de incluir os cabos de interconexões entre as baterias;

1.17.6. O módulo de baterias deverá proporcionar uma autonomia mínima de 5 minutos com o UPS operando com no mínimo 50% da potência disponível, por UPS;

1.17.7. O nível de corte da bateria (End of Discharge Voltage (EOD) ou fim da tensão de descarga (EOD) não deve ser inferior a 10.5V por elemento de 12V;

1.17.8. O Modulo de Baterias deverá possuir uma interface local via Display Cristal Líquido para monitoramento individual de cada bateria do conjunto, além de interface Ethernet MODBUS RTU TCP-IP, para leitura das grandezas em tempo real, de modo que sejam possíveis as visualizar no mínimo:

-Tensão por bateria;

-Temperatura por bateria;

-Resistência interna por bateria;

1.18. Painéis (Racks's):

1.18.1. Estrutura e chaparia:

1.18.1.1. Os painéis deverão ter estrutura auto suportante, constituída em chapas de aço-carbono com tratamento anticorrosivo. Deverão ser aparafusadas sem o uso de soldas;

1.18.1.2. Nas partes metálicas dos painéis deverá ser executado a galvanização pelo método a fogo, de acordo com as normas ABNT aplicáveis;

1.18.1.3. Pequenas peças metálicas como parafusos, porcas, arruelas e acessórios deverão ser zincadas por processo eletrolítico ou serem em aço inoxidável;

1.18.1.4. Todas as partes metálicas do painel, especificadas para não conduzirem corrente, e que poderão entrar em contato com seres humanos deverão ser conectadas a barra de terra. Exemplo: Portas, chassis de equipamentos, etc;

1.18.1.5. Os painéis deverão ter grau de proteção IP 20.

1.19. Pintura e acabamento:

1.19.1. O tratamento e a pintura das superfícies metálicas dos equipamentos e materiais, devem seguir o prescrito na NBR 6181: 2003 classificação de meios corrosivos;

1.19.2. Deverão ser aplicadas 2 demão de tinta a base de resina poliéster, através de processo eletrostático a pó, e com espessura final de no mínimo 80 µm;

1.19.3. O grau mínimo de aderência para a tinta será X2Y2, segundo a NBR-11003:2009 ou norma internacional equivalente.

1.20. Display:

1.20.1. O display deverá ser do tipo touch screen multifuncional para navegação e acionamento de funções do UPS, com iluminação própria (backlight);

1.20.1. Deverá exibir no mínimo os seguintes parâmetros:

1.20.2. Tensão de entrada e saída;

1.20.3. Corrente de entrada e saída;

1.20.4. Frequência de entrada e saída;

1.20.5. Potência total de saída em kVA e kW;

1.20.6. Fator de potência de entrada e saída;

1.20.7. Tensão das baterias;

1.20.8. Percentual de carga do banco de baterias/ tempo de autonomia estimado;

1.20.9. Corrente de carga/descarga das baterias;

1.20.10. Temperatura da UPS;

1.20.11. O display deverá apresentar os logs dos dados armazenados na placa: com visualização de ano, mês, dia, hora, minutos e segundos dos últimos 200 eventos ao menos;

1.20.12. Deve mostrar o indicador de fluxo de energia: um diagrama do fluxo de energia indicando o caminho da potência do sistema como rede, by-pass, bateria, saída e carga.

1.21. Alarmes

1.21.1. O equipamento deverá possuir sinalização visual e sonora para:

1.21.2. Falha na rede (visual);

1.21.3. Baterias descarregando (visual);

1.21.4. Bateria baixa;

1.21.5. Sobrecarga;

1.21.6. Desligamento por sobrecarga;

1.21.7. Temperatura interna alta;

1.21.8. Temperatura interna crítica;

1.21.9. Desligamento por sobreaquecimento;

1.21.10. Falha no carregador de baterias.

1.22. Características gerais do quadro de paralelismo:

1.22.1. O Quadro de Paralelismo deverá proporcionar o funcionamento de dois gabinetes de UPSs em paralelismo redundante ativo integral, ou seja, duas máquinas idênticas operando com suas fases de saída interligadas alimentando simultaneamente a carga;

1.22.2. Com essa configuração a potência consumida pela carga será dividida igualmente entre os Nobreaks do sistema e em caso de falha o equipamento defeituoso deixa de alimentar a carga que é assumida automaticamente pelo outro Nobreak do sistema, sem interrupção de alimentação;

1.22.3. Em caso de manutenção, deverá ser possível reparar um dos Nobreaks do sistema sem que a energia que alimenta a carga seja interrompida;

1.22.3. A redundância inserida pelo quadro de paralelismo é independente da redundância interna exigida no gabinete com seus respectivos módulos de UPS;

1.22.4. Deverá ser previsto um bypass manual para cada UPS no quadro de paralelismo;

1.22.5. O quadro de paralelismo deve ser composto por disjuntores em caixa moldada, com dispositivo de bloqueio (para manutenção), dimensionados de acordo com as correntes nominais.

1.23. Características gerais dos circuitos de distribuição:

1.23.1. Circuito de distribuição para cargas críticas do Prédio A:

1.23.1.1. O circuito de distribuição para as cargas críticas do Prédio A deverá ser conectado à saída do quadro de paralelismo das UPSs do Prédio A através de disjuntor adequado a corrente nominal total de saída;

1.23.1.2. O caminho da rede “troncal” desse circuito, terá aproximadamente 75 m, partirá do 2º Andar do Prédio B (onde estará instalado o conjunto de UPSs do prédio A), descenderá pelo shaft até a eletrocalha superior do nível “E”, atravessará sob a passarela até o shaft do prédio A, onde ascenderá até o 9º Andar. Desses 75 m, aproximadamente 40 m (dentro do shaft) devem ser construídos em eletrocalha perfurada com tampa (adequada a bitola/constituição do circuito) presa à parede;

1.23.1.3. Toda “rede troncal” deverá ter a mesma bitola de condutores (3F(120mm²)1N(120mm²)1T(70mm²)) HEPR 0,6/1kV, ou maior. Os cabos Neutro e Terra deverão ser ter as cores azul e verde respectivamente;

1.23.1.4. Em cada um dos 9 andares do prédio A, deverá haver uma derivação da “rede troncal” (1.19.1.2), através de disjuntor tripolar, montado em quadro de distribuição (conforme anexos 1, 2 e 6);

1.23.1.5. No prédio A já existem os condutores (3F+N+T), os quais devem ser conectados ao quadro de distribuição supracitado;

1.23.2. Circuito de distribuição para cargas críticas do Prédio B:

1.23.2.1. O circuito de distribuição para as cargas críticas do Prédio B deverá ser conectado a saída do quadro de paralelismo das UPSs do Prédio B através de disjuntor adequado a corrente nominal total de saída;

1.23.2.2. O caminho da “rede troncal” desse circuito, terá aproximadamente 35 m de comprimento, partirá do 1º Andar do Prédio B (onde estará instalado o conjunto de UPSs do prédio B) e ascenderá através do shaft até o 8º Andar;

1.23.2.3. Toda “rede troncal” deverá ter a mesma bitola de condutores (3F(120mm²)1N(120mm²)1T(70mm²)) HEPR 0,6/1kV, ou maior. Os cabos Neutro e Terra deverão ser ter as cores azul e verde respectivamente;

1.23.2.4. Em cada um dos 8 andares do prédio B, deverá haver uma derivação da “rede troncal” (1.19.2.2), através de disjuntor tripolar, montado em quadro de distribuição (conforme anexos 3, 4, 5 e 6);

1.23.2.4.1. Excepcionalmente no nível P do prédio B, deverá haver uma segunda derivação da “rede troncal” para atender o QD-NUAV (conforme anexos 3 e 9);

1.23.2.5. A partir do quadro de distribuição supracitado deverá ser construída derivação trifásica (3F(25mm²)1N(25mm²)1T(25mm²)) HEPR 0,6/1kV, de aproximadamente 3 m, em eletrocalha perfurada com tampa (adequada a bitola/constituição do circuito) e presa à parede. Esses condutores devem ser conectados ao disjuntor geral do quadro QD-EST existente em cada um dos 8 andares (conforme anexos 3, 4, 5 e 6 do TR).

1.24. Aceite e Treinamento:

1.24.1. A licitante vencedora deve ministrar curso teórico-prático presencial, na sede do TRF4, sobre o princípio de funcionamento, operação e manutenção do equipamento, com carga horária mínima de quatro (4) horas, e para até dois (2) servidores a serem indicados;

1.24.2. Apresentar manuais de funcionamento do UPS, em português;

1.24.3. Apresentar manuais de funcionamento do Módulo de Baterias/Autonomia com monitoração individual das baterias;

1.24.4. Apresentar manuais de funcionamento do Sistema Integrado de monitoração do UPS e de cada Bateria;

1.24.5. Apresentar manuais de funcionamento do Quadro de Paralelismo;

1.24.6. Apresentar certificado de homologação das baterias na ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);

1.24.7. Apresentar desenhos mecânicos do Gabinete de Módulo de Baterias e UPS.

1.25. Layout das instalações das UPSs:

1.25.1. Cabe à contratada estabelecer o melhor layout possível para a disposição das UPSs, bancos de baterias e quadro de paralelismo dentro das salas destinadas para este fim. Os anexos 7 e 8 trazem a planta baixa das duas salas onde os equipamentos serão instalados.

1.26. Obrigações técnicas da contratada:

1.26.1. A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e configurar os UPS (Nobreaks) modulares com paralelismo redundante entre os módulos, no mesmo gabinete, com características de manuseio em hot swap (troca e manutenção sob carga, sem necessidade de desligamento);

1.26.2. A contratada deve construir os dois circuitos de distribuição de energia estabilizada (pós UPSs). A saída de cada conjunto de nobreaks de cada prédio deverá ser composta por condutores de cobre 0,6/1kV, 90°, HEPR, conforme especificado, na configuração (3F+N+T), os quais ascenderão pelos shafts dos prédios. Em cada andar deverá haver um QD (Quadro de derivação com proteção via disjuntor) para a derivação de rede trifásica a qual atenderá o respectivo QD-EST (Quadro de energia estabilizada existente nos andares).

1.26.3. A CONTRATADA deverá lançar o cabeamento e efetuar todas conexões entre os quadros de paralelismo e as UPSs (e vice-versa);

1.26.4. A CONTRATADA deverá lançar o cabeamento e efetuar todas conexões entre os quadros de paralelismo e os QD-EST de cada andar;

1.26.4. A contratada deverá fornecer todo material acessório, além das UPS, para a perfeita execução do objeto, sejam estes condutores, disjuntores, quadros, barramentos, terminais, eletrocalhas, braçadeiras, cintas, fitas, acessórios etc.

1.26.5. Obedecer criteriosamente as especificações de dimensionamento dos condutores e disjuntores;

1.26.6. Os dois quadros de paralelismo deverão ser providos de disjuntores em caixa moldada, reguláveis, com dispositivo de bloqueio com In adequada. Barramento em cobre de bitola adequada à corrente nominal e isoladores em epoxi. Deve haver também disjuntores para o bypass manual de cada UPS;

1.26.7. É condição para o início dos serviços apresentar plano de trabalho com lista de materiais a serem aplicados no sistema o qual será submetido a aprovação do Setor de Engenharia do Tribunal. Qualquer material de qualidade inferior ou incompatível com a instalação poderá ser rejeitado pela fiscalização;

1.26.8. Submeter à fiscalização da contratada, qualquer sugestão técnica que julgue pertinente para o melhor desempenho do sistema;

1.26.9. Seguir rigorosamente as todas normas técnicas (NBRs) aplicáveis;

1.26.10. A contratada deverá realizar o comissionamento e o Start-up dos equipamentos fornecidos:

1.26.10.1. O comissionamento consistirá na verificação de toda a instalação elétrica realizada, no funcionamento da UPS e de seus acessórios (baterias, bypass, etc.);

1.26.10.2. O Start-up consistirá no correto ajuste das parametrizações da UPS, tanto em termos de software como de hardware, simulação de falta de energia e teste com carga;

1.26.10.3. A data e o horário do start-up será definido pelo contratante.

1.27. Obrigações técnicas da contratante:

1.27.1. A CONTRATANTE disponibilizará a alimentação das UPS a qual sairá do seu quadro (QGBT) até as salas das UPSs;

1.27.2. Disponibilizar pontos de rede padrão Ethernet RJ45 para a UPS e para o banco de baterias;

1.27.1. Auxiliar a instalação do software do sistema supervisorio como administrador da rede.

2. Condições ambientais:

2.1. Nível de ruído de 65 dBA a 100% de carga, a 1 metro;

2.2. Umidade relativa: de 0 a 95%, sem condensação;

2.3. Temperatura ambiente operação: de 0° a + 40° C, e para armazenagem e transporte de – 40 a +70° C.

3. Prazo de execução do objeto:

Cento e vinte (120) dias corridos a partir da data da emissão da “Ordem de Início de Serviço”.

4. Prazo de vigência do contrato:

A vigência desse contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

5. Onde será executado o objeto:

O objeto deverá ser executado no prédio do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, situado na R. Francisco da Caruso da Rocha, nº 300, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

6. Visita técnica ou declaração da empresa:

As empresas interessadas poderão realizar visita ao local onde serão realizados os serviços, no prédio sede do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, situado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 300, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, com antecedência de até 01 (um) dia útil antes da data marcada para o recebimento das propostas.

As visitas destinam-se à vistoria, avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das condições do local e peculiaridades atinentes à realização dos serviços que compõem o objeto da contratação, para fins de elaboração da proposta. As visitas somente serão realizadas em dias úteis, das 13 às 19 horas, e deverão ser previamente agendadas junto ao Núcleo de Manutenção (NUMAN) do TRF4, por meio do telefone (51) 3213-3816.

As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.

No dia e hora agendados, o servidor designado pela NUMAN acompanhará a visita das empresas interessadas, emitindo a cada uma delas um “Atestado de Visita”. A não realização de visita não poderá implicar qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente da contratação. O atestado de visita é critério de habilitação para processo licitatório. Caso não realizada a visita, o atestado de visita deverá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa interessada, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

7. Capacidade técnica:

Comprovação de aptidão técnico operacional da empresa licitante, em sentido amplo, por meio de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando execução de serviço de instalação de sistema UPS com potência igual ou superior a 100 kW. Para fins exclusivos de verificação da autenticidade e da veracidade das informações constantes no atestado emitido em nome da licitante, é preciso que a empresa apresente também CAT emitida pelo CREA/CAU e/ou ART/RRT em nome do seu profissional responsável vinculado ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado.

8. Proposta:

Cabe a contratada apresentar, junto da proposta financeira, todas as características físicas e técnicas dos equipamentos a fornecer e declaração, assinada pelo engenheiro responsável da empresa, que ateste o atendimento da autonomia dos bancos de baterias com a respectiva memória de cálculo.

9. Responsabilidade técnica:

Cabe a contratada emitir ART referente ao serviço contrato, assinada por Engenheiro Eletricista, legalmente habilitado e vinculado com a empresa. A emissão da ART é pré-requisito para o início dos serviços.

10. Responsabilidade de segurança do trabalho:

Cabe a contratada emitir ART referente a responsabilidade de segurança do trabalho, sobre o serviço contratado, por profissional de Segurança do Trabalho legalmente habilitado e vinculado com a empresa. A emissão da ART é pré-requisito para o início dos serviços.

11. Obrigações gerais da Contratada:

11.1. Na execução dos serviços, enquanto nas dependências do TRF4, deverá a CONTRATADA observar as normas relacionadas com a segurança e higiene, em especial a NR 10, NR1, NR6 e NR18, fornecendo a seu pessoal todos os equipamentos de proteção individual e coletiva de trabalho e zelando pela efetiva utilização destes;

11.2. Utilizar mão de obra qualificada observando-se a formação compatível com as atividades a serem desenvolvidas, respeitando as exigências legais principalmente quanto aos treinamentos específicos para trabalho com energia elétrica;

11.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais necessários, acessórios, equipamentos, ferramental e mão de obra necessários para a perfeita execução do objeto;

11.4. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra qualificada para a realização dos serviços, que deverá se apresentar à Contratante devidamente uniformizada e identificada;

11.5. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

11.6. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais após a execução de serviços, descartando de acordo com as normas civis e ambientais vigentes;

11.7 Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pelo Fiscal;

11.8. Utilizar, preferencialmente, produtos que comprovadamente sejam considerados inofensivos ao meio ambiente e ao ser humano;

11.9. Encaminhar com antecedência de 24 h a lista com o nome e número do CPF de todos os funcionários que trabalharão no serviço;

11.10. Cabe à contratada a correta destinação de eventuais resíduos do serviço, seja para reciclagem ou descarte, obedecendo rigorosamente a legislação ambiental aplicável;

11.11. Cabe à contratada responder pelas despesas relativas a encargos sociais e trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, não havendo vínculo empregatício de qualquer ordem entre estes últimos e o contratante;

11.12. O serviço deverá ser executado com ótima qualidade, obedecendo às melhores técnicas e práticas vigentes, dentro dos padrões exigidos neste edital e de acordo à legislação aplicável à espécie;

11.13. A contratada assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio do TRF4 ou a terceiros, quando da execução dos serviços objeto deste contrato;

11.14. A contratada terá até 20 (vinte) dias corridos para correção das avarias que der causa, cujo prazo poderá ser prorrogado se comprovado que a ação depende de providências envolvendo terceiros, se responsabilizando por eventuais prejuízos causados à Administração;

11.15. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.16. Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos, inclusive os fiscais, resultantes da adjudicação do objeto desta licitação;

11.17. Refazer, às suas expensas, no prazo de garantia, fixado neste Termo de Referência, os serviços que apresentem falha em sua execução;

11.18. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local da obra, inclusive no caso de garantia;

11.19. Fornecer relatório técnico ao final do serviço, com todos as especificações dos materiais aplicados;

11.20. Fornecer todos manuais, folders, diagramas dos sistemas UPS instalados.

12. Condições de garantia:

12.1. Os equipamentos fornecidos deverão ser entregues, instalados e colocados em operação em local indicado pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

12.2. O serviço de instalação deverá ser prestado pelo próprio fabricante ou por empresa parceira comprovadamente credenciada;

12.3. Os sistemas UPSs devem possuir garantia mínima de 3 (três) anos, ou do fabricante, se maior, contados do recebimento definitivo em caso de vícios aparentes ou de fácil constatação, ou da evidência do defeito no caso de vícios ocultos;

12.4. As baterias devem ter garantia de 1 (um) ano;

12.5. A Contratada será responsável pela substituição do produto que porventura esteja danificado ou em desacordo com as especificações do edital, no prazo máximo de 25 dias corridos a contar da data da notificação;

12.6. Durante o prazo de garantia, a Contratada obriga-se a substituir o(s) equipamento(s), ou qualquer peça, às suas expensas, que apresente defeito ou adulteração que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, incluindo custos com transporte;

12.7. Os equipamentos, ainda que recebidos pela Contratante, poderão ser rejeitados durante o seu prazo de garantia, caso verificada alguma anormalidade.

12.8. A Contratada será responsável pelo refazimento dos serviços que porventura estejam mal executados, em desacordo com as especificações do fabricante e/ou do edital;

12.9. Os serviços, ainda que recebidos pela Contratada, poderão ser rejeitados durante o prazo de garantia, caso verificada alguma anormalidade.

14. Penalidades:

14.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a fornecedora à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida;

14.2. O atraso no serviço sujeitará a contratada a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o limite de 12% (doze por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida;

14.3. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada a multa de 5% (cinco por cento) do total do contrato.

15. Dias e horários da execução dos serviços:

15.1. Os trabalhos podem ocorrer de segunda a sexta entre 8 h e 19 h com possíveis limitações em momentos de barulho, conforme solicitação de suspensão por parte da fiscalização. A contratada deverá fazer a programação do dia e horário dos serviços e submetê-lo ao Núcleo de Manutenção do TRF4 com no mínimo dois (02) dias úteis de antecedência;

15.1.1. A contratada deverá informar com dois (02) dias de antecedência, por e-mail à fiscalização, os nomes e números dos documentos dos seus colaboradores que vierem prestar serviço nas dependências do Tribunal, para fins de liberação de acesso.

15.2. Os serviços que possam interferir no funcionamento dos prédios, ou que impliquem interrupção no fornecimento de energia deverão ser executados fora do horário de expediente, à noite, ou nos sábados, domingos e feriados conforme acordado com a Contratante e/ou Fiscal, sem ônus adicional ao Tribunal.

16. Necessidade de reunião inicial do Gestor com o Preposto da empresa:

Deverá ser feita reunião inicial do Gestor com o Preposto da empresa, da qual se fará Ata ou documento equivalente a ser assinada por ambos.

17. Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. Forma de adjudicação do objeto:

O objeto será adjudicado de forma global.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

- 1. Razão Social da Empresa:
- 2. CNPJ n.º(*):
- 3. Endereço:
- 4. Telefone: E-mail:

A empresa acima qualificada apresenta sua proposta para o objeto do Pregão n.º 37/2024, de acordo com as especificações/condições constantes do Edital, seus Anexos e abaixo indicadas:

ITEM 1	Descrição do Componente	MARCA/MODELO	Qtd e.	Valor Unitário	Valor Total
--------	-------------------------	--------------	--------	----------------	-------------

Fornecimento e instalação de sistemas modulares UPS, Uninterruptible Power Supply (Nobreaks), Quadros de paralelismo e bypass, bancos de baterias compatíveis	Sistema UPS modular, on-line, dupla conversão, senoidal, do tipo hot-swap, estabilizado, compatível com rack padrão 19", com processador de sinal, dupla conversão, retificador com sistema de correção de fator de potência (PFC), compatível com grupo gerador, inversor com operação em alta frequência, painel touch screen, chave estática, bypass automático, estático e de manutenção, composto por 01 gabinete único.		4		
	Banco de baterias composto de baterias estacionárias, seladas e reguladas por válvulas (VRLA), livre de manutenção, com característica de manuseio em "hot-swap" (troca sob carga), com autonomia mínima de 5 minutos considerando a potência de 45 kW. Gabinete composto por 2 "strings" (arranjos) em paralelo, com proteção independente via disjuntor.		4		

eis com os UPSs, além da construção de novos circuitos de distribuição da energia estabilizada para o atendimento das cargas críticas	Módulo nobreak (UPS) "tipo modular", potência mínima 90 kW (ou maior), expansível até 120 kW (ou maior) trifásico, 220/127 Vac, de redundância vertical entre os módulos, ou seja, os equipamentos deverão ser do tipo montagem modular, com configuração dos módulos de potência em redundância. Deve possuir características de manuseio em "hot-swap". Ser dividido internamente em módulos ou gavetas de potência, com sistema de conexão do tipo "plug & play", permitindo a substituição deles com o sistema em pleno funcionamento (função hot swap e/ou hot plugged); (troca e manutenção sob carga).		4		
	Quadro de paralelismo para dois (2) UPS de 120 kW (ou maior) com sistema de bypass manual individual para cada UPS.		2		
	Conforme diagrama unifilar e anexos de 1 à 6 do Termo de Referência		2		
VALOR TOTAL DO OBJETO:					

a) a licitante concorrerá com o "VALOR TOTAL DO OBJETO", sendo obrigatória a indicação dos valores unitários dos itens que compõem o objeto;

5. Prazo de execução do objeto:..... (no máximo 120 – cento e vinte – dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Início de Serviço);

6. Garantia integral: (no mínimo 03 – três – anos, para os sistemas UPS e 01 - um - ano, para os bancos de baterias, de acordo com o constante no Edital);

8. Prazo de validade da proposta: (no mínimo 60 – sessenta – dias, observado o que dispõe o Edital);

9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE NÃO MENCIONAR A MARCA DO PRODUTO COTADO.

10. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE:

a) nome completo:

b) CPF:

c) e-mail:

d) telefone:

e) celular:

10.1. No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá encaminhar junto com esta proposta cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

....., de de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Carimbo CNPJ da empresa abaixo

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º __/__, de fornecimento e instalação de quatro (4) sistemas UPS, Uninterruptible Power Supply (Nobreaks), firmado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e a empresa Processo Administrativo n.º 0009572-47.2024.4.04.8000.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**, UASG 090030, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob

o nº 92.518.737/0001-19, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. Arnaldo Fernando Giroto, e a empresa _____, com sede _____, n.º _____, em _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____._____/_____-_____, endereço eletrônico _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador, o Sr. _____, portador do CPF n.º _____._____._____-_____, firmam o presente Contrato de fornecimento e instalação do objeto abaixo descrito, oriundo da licitação na modalidade Pregão n.º 37/2024, do tipo menor preço, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, conforme o Edital da Licitação, proposta da licitante vencedora e Processo Administrativo em epígrafe, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 123/2006, e sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação o fornecimento e instalação de 4 (quatro) sistemas UPS, Uninterruptible Power Supply (Nobreaks), no Tribunal Regional Federal da 4ª Região, situado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2. Serão fornecidos e instalados pela contratada ainda: Quatro (4) bancos de baterias, quatro (4) Conjuntos de módulos de potência, dois (2) quadros de paralelismo e bypass, além da construção de dois (2) novos circuitos de distribuição da energia estabilizada para o atendimento das cargas críticas.

1.3. A CONTRATADA deverá fornecer todo material acessório, além das UPS, para a perfeita execução do objeto, sejam estes condutores, disjuntores, quadros, barramentos, terminais, eletrocalhas, braçadeiras, cintas, fitas, acessórios etc.

1.4. A CONTRATADA deverá, na execução dos serviços, enquanto nas dependências do TRF4, observar as normas relacionadas com a segurança e higiene, em especial a NR 10, NR1, NR6 e NR18, fornecendo a seu pessoal todos os equipamentos de proteção individual e coletiva de trabalho e zelando pela efetiva utilização destes.

1.5. A CONTRATADA deverá ministrar curso teórico-prático presencial, na sede do TRF4, sobre o princípio de funcionamento, operação e manutenção do equipamento, com carga horária mínima de quatro (4) horas, e para até dois (2) servidores a serem indicados.

1.6. A subcontratação não será permitida nesta contratação.

CLÁUSULA II - DOS PRAZOS

2.1. O prazo de execução do objeto será de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da data da emissão da “Ordem de Início de Serviço”.

2.2. A CONTRATADA vencedora deverá emitir ART referente ao serviço contrato, assinada por Engenheiro Eletricista, legalmente habilitado e vinculado com a empresa. A emissão da ART é pré-requisito para o início dos serviços;

2.2.2. Deverá, ainda, emitir ART referente a responsabilidade de segurança do trabalho, sobre o serviço contratado, por profissional de Segurança do Trabalho legalmente habilitado e vinculado com a empresa. A emissão da ART é pré-requisito para o início dos serviços.

2.3. A CONTRATADA deverá informar com dois (02) dias de antecedência, por e-mail à fiscalização, os nomes e números dos documentos dos seus colaboradores que vierem prestar serviço nas dependências do Tribunal, para fins de liberação de acesso.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato será de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, ou, caso ocorra antes, até o adimplemento recíproco das obrigações dele resultantes, admitida a sua prorrogação na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

4.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais e realizar os serviços objeto do presente Contrato, pelo preço global de R\$ _____ (_____ reais), de acordo com a proposta apresentada, anexa a este Instrumento.

4.1.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto.

4.2. Incluídos no preço acima estão todos os impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como despesas com transporte, que correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados: Programa 214339 - Reforma do Edifício - Sede do Tribunal Regional Federal da 4ª Região em Porto Alegre - RS: Natureza da Despesa 4490.51 - Obras e Instalações. e Nota de Empenho n.º, datada de .../.../...

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste instrumento contratual, as previstas nesta Cláusula.

6.2. A CONTRATADA deve cumprir o objeto deste Contrato, nos termos de sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas em suas cláusulas, bem como nas regras do Edital da licitação.

6.2.1. Compete à CONTRATADA a iniciativa de informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.

6.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços, que serão prestados conforme o Edital de Licitação e seus respectivos Anexos.

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar formalmente ao Gestor, no primeiro dia de vigência do Contrato para aceitação pelo CONTRATANTE, preposto designado por instrumento de procuração e conferência expressa de poderes, o qual será seu representante no local da prestação dos serviços no que se referir à execução do Contrato.

6.5. Cabe à CONTRATADA efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto contratado.

6.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

6.7. A CONTRATADA deve comprovar o vínculo societário ou empregatício do(s) profissional(is) que vier(em) prestar serviços nas dependências do CONTRATANTE mediante a apresentação do Contrato Social ou registro cadastral no SICAF, quando se tratar de sócios da empresa ou cópia autenticada do registro na CTPS, quando se tratar de empregado, ou ainda cópia do Contrato de prestação de serviço em caso de subcontratação.

6.8. Os documentos a seguir relacionados deverão ser reapresentados em até 05 (cinco) dias úteis a contar da expiração da validade, caso vençam antes do final da vigência do presente instrumento, devendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário do CONTRATANTE, ou publicação em órgão da imprensa oficial:

6.8.1 Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

6.8.2. Certidão Negativa de Débito com o INSS;

6.8.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.8.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA, contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ICMS;

6.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT.

6.9. A CONTRATADA deverá limpar todos os locais por onde eventualmente transitarem seus funcionários.

6.9.1. O lixo e o entulho deverão ser removidos diariamente, devendo ser considerada a sustentabilidade, com a destinação correta dos resíduos e o encaminhamento de materiais destinados à reciclagem, sempre que possível.

6.10. Igualmente, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.10.1. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitadas pelos servidores do CONTRATANTE;

6.10.2. Participar de reuniões, presenciais ou remotas, com equipe do CONTRATANTE, quando necessário.

6.11. O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste Contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções nele estabelecidas.

6.12. A CONTRATADA obriga-se a cumprir, durante toda a vigência do Contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA VII- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Ao CONTRATANTE compete, além das obrigações constantes do Anexo I (Termo de Referência), as que seguem:

7.1.1. acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto contratual por intermédio do Gestor designado neste Instrumento;

7.1.2. exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;

7.1.3. receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução deste Contrato;

7.1.4. reter preventivamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso;

7.1.5. aplicar as multas e sanções previstas neste Contrato;

7.1.6. efetuar o pagamento do preço contratado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo Gestor.

CLÁUSULA VIII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Para a fiscalização técnica e avaliação da execução do objeto, o TRF4 designa o Supervisor-Assistente do Setor de Manutenção Civil; para a fiscalização administrativa, a Diretora do Núcleo de Cálculos e Preparo de Pagamentos, da Diretoria Administrativa; para Gestor, o Diretor do Núcleo de Manutenção - NUMAN.

8.1.1. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração, e não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da licitante vencedora, inclusive perante terceiros.

8.1.2. O Gestor poderá ser contatado diretamente no Prédio Judicial da sede do CONTRATANTE ou pelo telefone (51) 3213-3816 e e-mail numanmanutenção@trf4.jus.br.

8.1.3. O Fiscal Administrativo poderá ser contatado diretamente no Prédio Administrativo da sede do CONTRATANTE ou pelo telefone (51) 3213-3746 e e-mail ncpag@trf4.jus.br.

8.1.4. O Fiscal Técnico poderá ser contatado diretamente no Prédio Administrativo da sede do CONTRATANTE ou pelo telefone (51) 3213-3714 e e-mail numan@trf4.jus.br.

8.2. Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

8.2.1. acompanhar, fiscalizar e exigir da fornecedora o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus anexos;

8.2.2. prestar à fornecedora as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;

8.2.3. anotar em registro próprio sobre eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à fornecedora;

8.2.4. encaminhar à Diretoria Administrativa relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitem a fornecedora às multas ou sanções previstas neste instrumento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;

8.2.5. efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da fornecedora para que proceda, incontinenti, a substituição do produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Edital e seus Anexos;

8.2.6. efetuar o “recebimento definitivo” e o ateste da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Núcleo de Cálculos e Controle de Pagamentos da Diretoria Administrativa;

8.2.7. na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição contratuais, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da fornecedora para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;

8.2.8. analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela fornecedora por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente.

8.3. Ao Fiscal Administrativo compete, entre outras atribuições:

8.3.1. fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

8.4. Ao Fiscal Técnico compete, entre outras atribuições:

8.4.1. Acompanhar, fiscalizar e exigir o exato cumprimento do objeto, termos e condições previstos no contrato e seus anexos;

8.4.2. Prestar à CONTRATADA orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive os de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;

8.4.3. Anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuados à CONTRATADA.

8.5. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta Cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

8.6. Caso o gestor/fiscal designado venha a ser alterado durante a vigência deste Contrato, a nova designação se dará por ato próprio da Administração, dispensando-se a lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA IX – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento referente aos serviços será efetuado após a conclusão e aprovação de todo objeto contratado.

9.1.1. Não haverá qualquer espécie de pagamentos antes da conclusão da integralidade dos serviços contratados, incluindo-se nessa condição a entrega de materiais e/ou equipamentos.

9.2. O objeto adquirido deverá ser entregue pela licitante vencedora, juntamente com a Nota Fiscal (sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste contrato e seus anexos), no prazo e nas quantidades especificadas no Edital, observado então o seguinte:

9.2.1. A Nota Fiscal (que deverá ser apresentada ao Gestor por ocasião da entrega do objeto da presente contratação) deverá discriminar os materiais fornecidos e os serviços prestados pela CONTRATADA;

9.2.2. A entrega deverá ser feita no Plenário e na sala de reuniões da Direção-Geral, 2º e 4º andares do prédio judicial do TRF da 4ª Região, situado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300, Bairro

Praia de Belas, Porto Alegre/RS, mediante prévio agendamento com, no mínimo, 1 (um) dia útil de antecedência, por intermédio dos telefones (51) 3213-3462 ou 3213-3469, endereço eletrônico nuav@trf4.jus.br;

9.2.3. O prazo de entrega será de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato;

9.2.4. Os produtos/materiais entregues deverão ser identificados com o nome do fornecedor;

9.2.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

9.3. A Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA deverá conter, obrigatoriamente:

9.3.1. a razão social completa e o número no CNPJ de acordo, que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da nota de empenho e do Contrato;

9.3.2. o nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta-corrente da CONTRATADA;

9.3.3. a informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.4. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

9.4.1. “Recebimento provisório”: será lavrado na data da entrega do bem e/ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 140, incisos I e/ou II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento.

9.4.2. “Recebimento definitivo”: será lavrado em até 10 (dez) dias corridos após o “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 140, incisos I e/ou II, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021, compreendendo a aceitação do bem e/ou do serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

9.4.3. “Atesto”, será lavrado após o “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

9.4.4. não sendo o caso de termo circunstanciado, o “atesto” supre os efeitos do “recebimento definitivo”;

9.4.5. o não cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições para o “atesto”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.

9.5. O pagamento do objeto contratual será efetuado por meio de depósito em conta-corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do atesto na Nota Fiscal.

9.6. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste instrumento.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA X - DA GARANTIA

10.1. Prazo de garantia integral do objeto, conforme previsto no Edital e observada a previsão da Lei n.º 8.078/1990 sobre o tema, que deverá ser de, no mínimo, 03 (três) anos para os Sistemas UPS's e 01 (um) ano para as baterias, compreendendo defeitos e vícios de qualidade e quantidade, a contar:

10.1.1. da data do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, em se tratando de defeitos ou vícios aparentes ou de fácil constatação;

10.1.2. da sua evidência, nos casos de defeitos ou vícios ocultos.

CLÁUSULA XI - DA MORA

11.1. O atraso na execução do objeto contratado, sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, constitui a CONTRATADA em mora, sujeitando-a à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso, a contar da data final do prazo estipulado para execução do objeto, observado o limite de 12% (doze por cento).

11.2. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à CONTRATADA ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

11.3. Na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 162, Parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas (sanções).

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES

12.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida.

12.2. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) do valor do faturamento a que corresponde a obrigação.

12.2.1. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da CONTRATADA em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

12.3. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à CONTRATADA ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

12.4. Na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 162, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas (sanções).

12.5. Na forma prevista no art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021, além das sanções pecuniárias estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I daquele dispositivo, quando der causa à inexecução parcial do Contrato.

12.6. Nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 3 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, além de descredenciada do SICAF, no caso de:

12.6.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.6.2. dar causa à inexecução total do Contrato;

12.6.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.7. Nos termos do art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de multa contratual e demais cominações legais, a CONTRATADA poderá ficar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, suas Autarquias e Fundações, além de descredenciada do SICAF, pelas infrações previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e no caso de:

12.7.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

12.7.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

12.7.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

12.8. Na aplicação das sanções previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como os antecedentes da CONTRATADA, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do que dispõem os arts. 157 e 158 da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. Aplica-se às hipóteses de multas de que trata esta Cláusula, o mesmo procedimento de retenção do valor correspondente previsto para a multa de mora.

12.10. As multas ou outras penalidades aplicadas, inclusive no caso de mora, serão registradas no histórico da CONTRATADA, no SICAF.

12.11. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA XIII - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Para efeitos desta Cláusula, CONTRATANTE e CONTRATADA passam a ser referidos como PARTES.

13.2. As PARTES, por si mesmas e por meio de seus colaboradores, comprometem-se a atuar neste Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Privacidade, Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais, assim como com as diretrizes dos órgãos reguladores e fiscalizadores pertinentes (em especial a Lei n.º 13.709/2018 e a Resolução n.º 363/2021 — CNJ).

13.3. A coleta, o processamento e o armazenamento de informações e dados pessoais obtidos em decorrência do objeto deste Termo, ou de sua operacionalização, serão realizados pelas PARTES com o único propósito de cumprir o objeto do contrato, dentro de seu escopo e de acordo com a permissão e a finalidade de acesso estabelecidas.

13.4. As PARTES declaram que os dados pessoais coletados no âmbito da execução deste Contrato são exclusivamente aqueles que se fazem estritamente necessários para o cumprimento das obrigações aqui assumidas, sendo que eles não receberão qualquer outro tipo de tratamento, conforme disposto no artigo 7º, inciso IX da Lei n.º 13.709/2018.

13.5. As PARTES se comprometem a adotar e manter medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas adequadas e suficientes para proteger a confidencialidade e a integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente.

13.5.1. Essas medidas visam garantir a proteção dos dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida, além de assegurar o acesso aos titulares desses dados quando solicitado.

13.6. As PARTES se comprometem a treinar e orientar seus colaboradores sobre as disposições legais aplicáveis à proteção de dados.

13.7. As PARTES declaram, garantem e concordam que as Informações e Dados Pessoais compartilhados entre elas serão tratados como confidenciais e sigilosos, com acesso restrito exclusivamente às pessoas que necessitem desse conhecimento para cumprir as obrigações contratuais aqui estabelecidas.

13.8. Cada PARTE se compromete a obter e apresentar à outra PARTE — sempre que necessário e mediante solicitação prévia — os respectivos Termos de Consentimento e Autorização dos titulares para o tratamento dos dados pessoais dos quais forem Controladoras, além dos Termos de Compromisso e Responsabilidade pelo acesso e tratamento de dados realizados por seus colaboradores.

13.9. Os dados pessoais não poderão ser divulgados a terceiros, exceto com a prévia autorização (por escrito) da outra PARTE.

13.9.1. Essa restrição se aplica tanto à divulgação direta quanto à divulgação indireta de dados pessoais a terceiros — incluindo a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou qualquer outro meio que contenha ou reflita essas informações.

13.10. Caso uma das PARTES seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá então notificar previamente a outra PARTE, de modo a permitir que esta possa tomar as medidas que considerar adequadas.

13.11. Cada PARTE deverá notificar a outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer descumprimento, mesmo que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, que possa caracterizar um Incidente de Privacidade.

13.11.1. Isso inclui situações como destruição acidental ou ilegal, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso a dados de Informações Pessoais que tenham sido transmitidos, armazenados ou processados de alguma forma.

13.11.2. A notificação deve incluir a natureza do Incidente de Privacidade, as categorias e o número aproximado de titulares de dados e registros de Informações Pessoais afetados.

13.12. As PARTES concordam em cooperar plenamente entre si para investigar e resolver qualquer incidente de privacidade, além de fornecer à outra PARTE todas as informações necessárias para solucionar o incidente, buscando assim minimizar todos os impactos causados.

13.13. As PARTES se responsabilizam integralmente por qualquer violação, comprometimento e/ou vazamento de dados que ocorrer durante a execução deste Contrato, seja de forma direta ou indireta.

13.13.1. As PARTES devem indenizar os danos causados, tanto à outra PARTE quanto a titulares de dados, sejam esses danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, mesmo que eles resultem de culpa ou dolo de terceiros que atuem em seu nome no tratamento de dados pessoais.

13.14. Ao final da vigência do Contrato ou quando não houver mais necessidade de uso dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, as PARTES deverão interromper o tratamento desses dados.

13.15. As PARTES se comprometem a eliminar completamente, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Contrato, todos os dados pessoais obtidos em decorrência deste Termo ou de sua operacionalização, incluindo suas eventuais cópias, independentemente do formato desses dados (digital, físico ou qualquer outro).

13.15.1. Essa eliminação deverá ser realizada conforme as instruções e determinações do CONTRATANTE e em conformidade com o que estabelece o artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

13.15.2. Essa eliminação não ocorrerá nos casos em que a manutenção dos dados for necessária para o cumprimento de obrigações legais ou em outras situações previstas pela Lei n.º 13.709/2018.

CLÁUSULA XIV – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 104 e art. 124, e poderá ser extinto consoante disposição do art. 106, inciso III, c/c os art. 137 e 138, todos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XV - DOS ANEXOS

15.1. Integram este Contrato, como anexos, as cópias da proposta apresentada pela CONTRATADA (doc. _____), do Anexo I – Termo de Referência (doc. _____) e da Ata de Realização do Pregão (doc. _____), das quais os signatários declaram ciência.

15.2. Prevalecem as disposições deste Instrumento em face de condições discordantes constantes da proposta da CONTRATADA ou que impliquem prejuízo às prerrogativas da Administração, estabelecidas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XVI - DO REAJUSTE

16.1. O valor constante na Cláusula do Preço será reajustado após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração (08/08/2023), ou da última atualização do valor contratual, em conformidade com os §§ 3º e 4º, “I”, do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.2. Caso ocorra, o reajustamento contratual será feito com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indexador que a legislação determinar, de acordo com a fórmula a seguir:

$$R = ((I - I_0)/I_0) \times V$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado.

I = Índice da data do reajuste.

I₀ = Índice da data do orçamento estimado pela Administração.

V = Valor Contratual.

CLÁUSULA XVII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1. A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos, empregados venham a causar ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

17.1.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratual exercidos pelo CONTRATANTE, não exclui em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.

17.1.2. O CONTRATANTE estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros.

CLÁUSULA XVIII – DO CÓDIGO DE CONDUTA

18.1. Conforme o Art. 5º do Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução n.º 147 – CJP de 15/04/2011, o CONTRATANTE não será tolerante com atitudes discriminatórias ou

preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

18.1.1. As atitudes discriminatórias ou preconceituosas previstas neste item considerar-se-ão como não cumprimento de obrigação acessória, sujeitando a CONTRATADA às multas previstas na Cláusula relativa às sanções, constante deste Instrumento.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta contratação serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

19.2. Todos os documentos exigidos em razão do presente Contrato, deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor de unidade do CONTRATANTE, responsável pela sua instrução.

19.3. A CONTRATADA DECLARA a inexistência, no seu quadro societário, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, o que implicaria impedimento à assinatura do instrumento de contrato, consoante determinado na Resolução nº 229, de 22/06/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

19.3.1. O impedimento estende-se na hipótese de ter a CONTRATADA, no quadro de pessoal, empregados destinados à prestação de serviços decorrentes deste Contrato, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, consoante determinado na Resolução nº 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

19.4. O presente Instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido.

CLÁUSULA XX – DA PUBLICIDADE

20.1. Em cumprimento ao parágrafo único do art. 91, *caput* da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE promoverá a publicação deste Contrato em sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA XXI - DO FORO

21.1. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas deste Ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE.



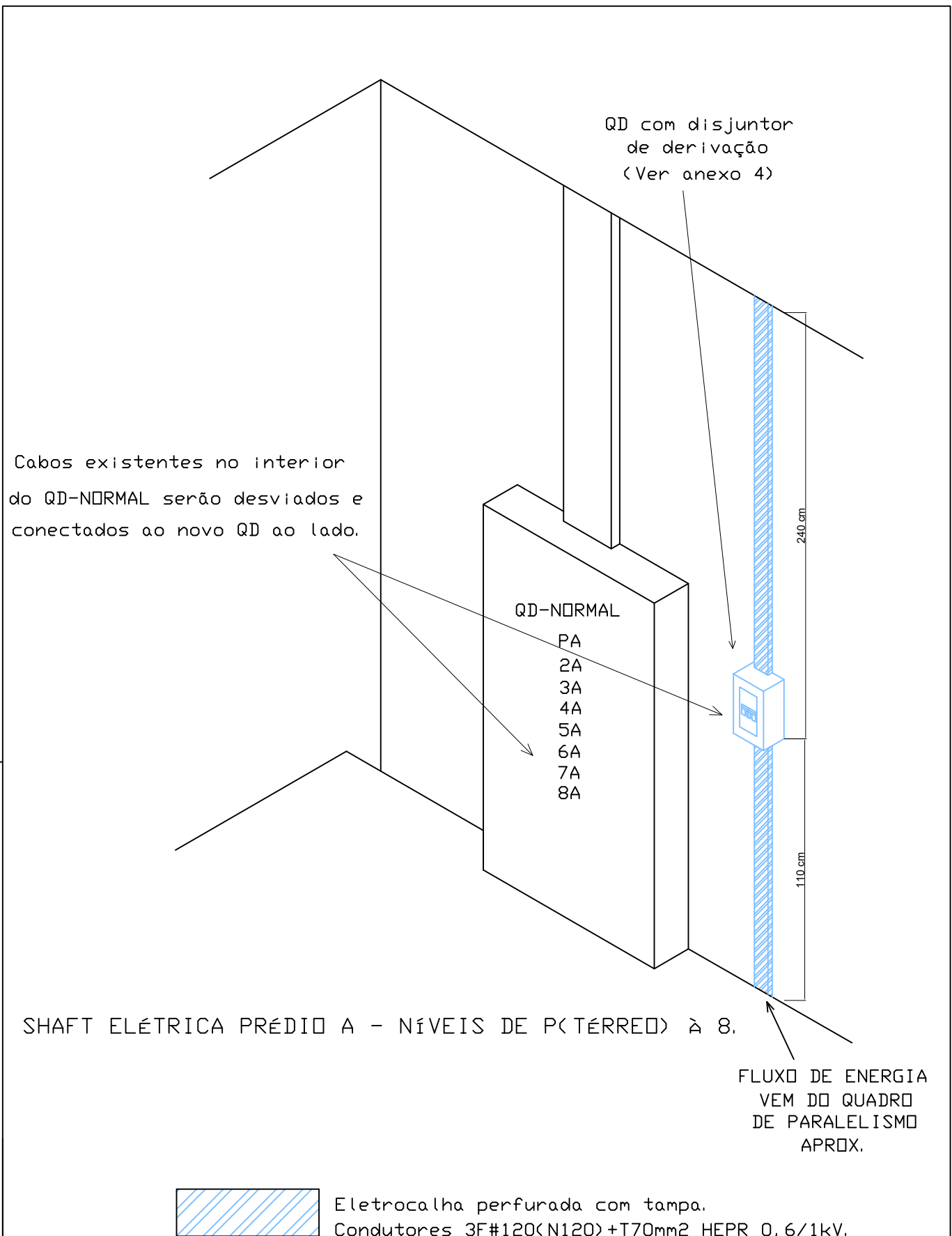
Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO ACOSTA PINTO**, **Diretor do Núcleo de Licitações e Contratos**, em 06/12/2024, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7552074** e o código CRC **973EC79F**.

0009572-47.2024.4.04.8000

7552074v20



REV.	DATA	HISTÓRICO	LEV.	PROJ.	RESP.
0.0	14/11/24	ORIGINAL	DANIEL	DANIEL	DANIEL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO			ESCALA SEM ESCALA		
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO					
DIAGRAMA CONSTRUTIVO DO CIRCUITO DE DISTRIBUIÇÃO – SHAFT DOS ANDARES DE P(TÉRREO) À 9º DO PRÉDIO A.					
ANEXO-1	ÓRGÃO NUMAN	DATA 14/11/2024	PROJETO CAD DIAGR_CONST_CKT_PA-8A		FL. 1/1

Cabos existentes no interior do QD-NORMAL serão desviados e conectados ao novo QD ao lado.

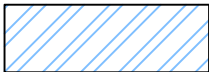
QD-NORMAL-9A

QD com disjuntor de derivação
(Ver anexo 4)

110 cm

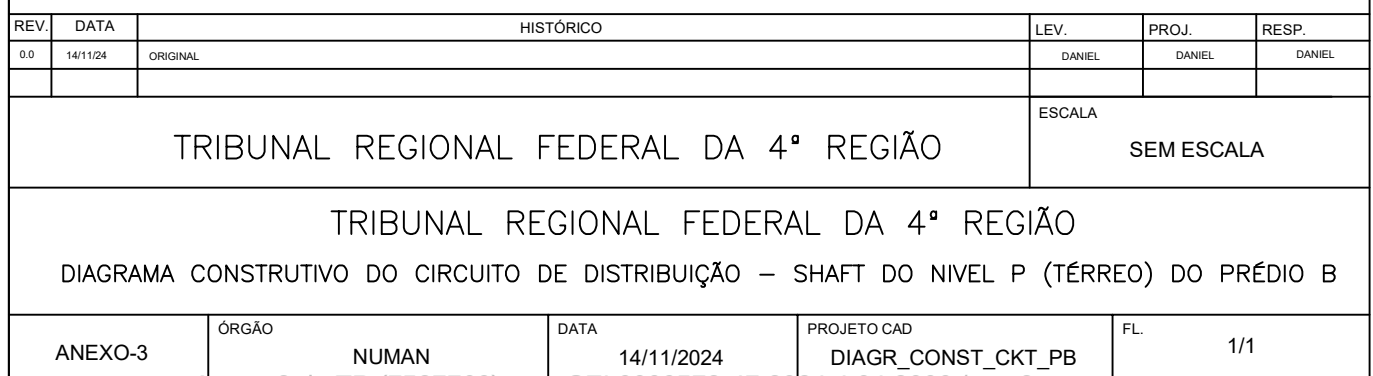
SHAFT ELÉTRICA PRÉDIO A - NÍVEL 9.

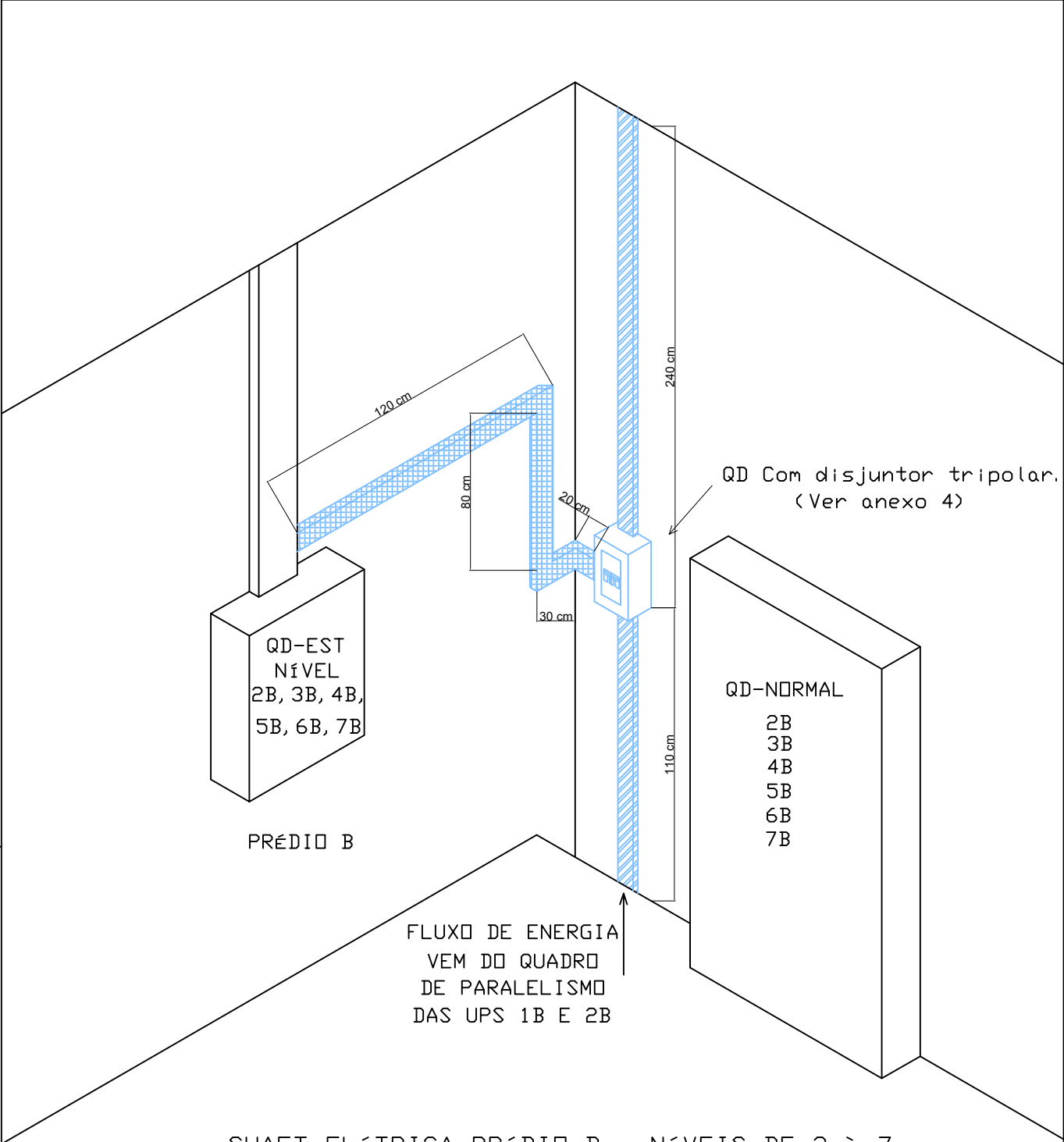
FLUXO DE ENERGIA
VEM DO QUADRO
DE PARALELISMO



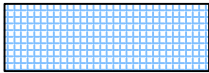
Eletrocalha perfurada com tampa.
Condutores 3F#120(N120)+T70mm2 HEPR 0,6/1kV.

REV.	DATA	HISTÓRICO			LEV.	PROJ.	RESP.
0.0	14/11/24	ORIGINAL			DANIEL	DANIEL	DANIEL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO					ESCALA SEM ESCALA		
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO							
DIAGRAMA CONSTRUTIVO DO CIRCUITO DE DISTRIBUIÇÃO – SHAFT DOS ANDARES DE P(TÉRREO) À 9º DO PRÉDIO A.							
ANEXO-2		ÓRGÃO NUMAN	DATA 14/11/2024	PROJETO CAD DIAGR_CONST_CKT_9A		FL. 1/1	

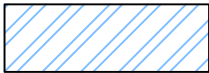




SHAFT ELÉTRICA PRÉDIO B - NÍVEIS DE 2 À 7.

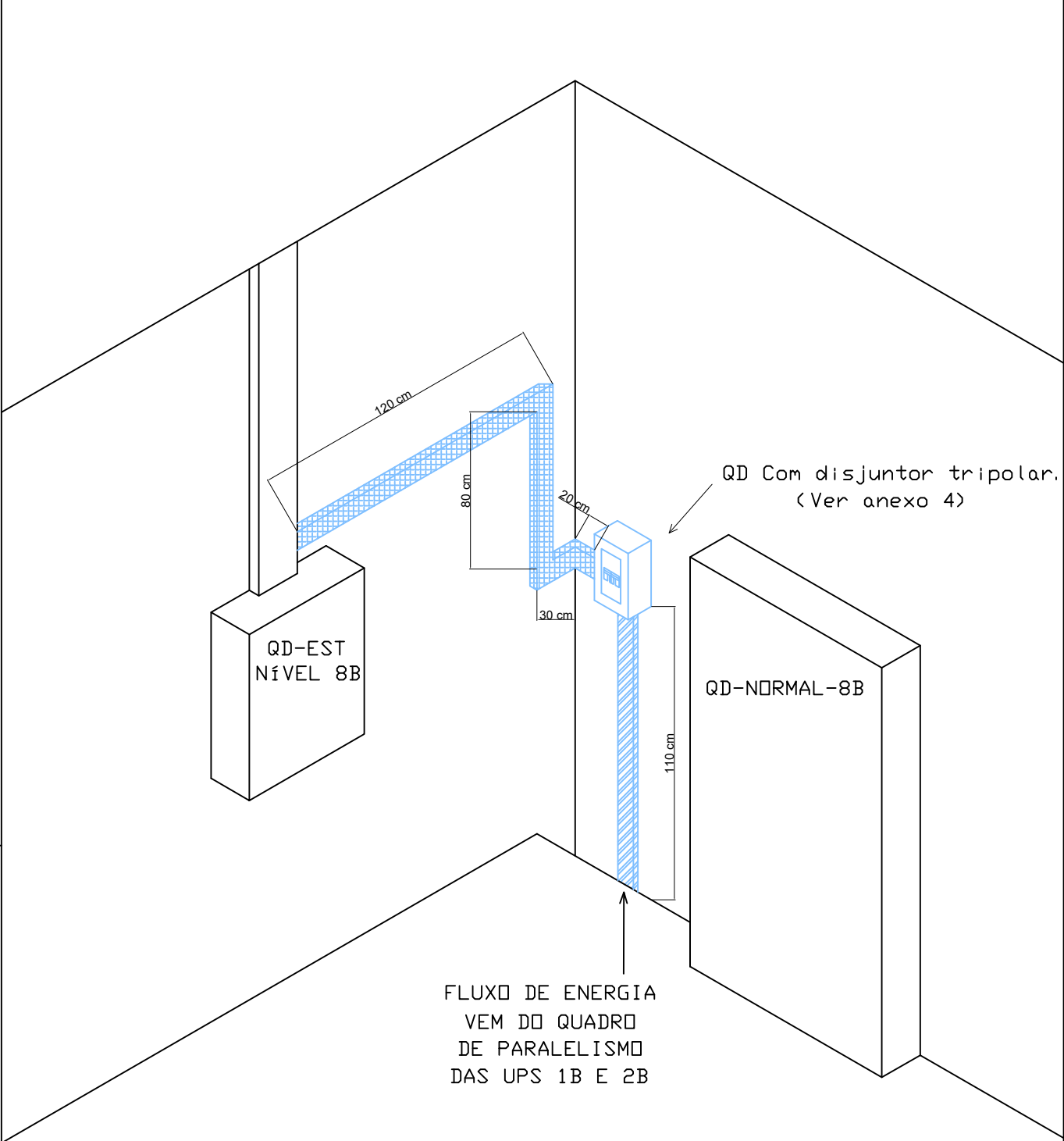


Eletrocalha perfurada com tampa.
Condutores 3F#25(25N)+T25mm² HEPR 90° 0,6/1kV.

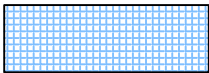


Eletrocalha perfurada com tampa.
Condutores 3F#120(N120)+T70mm² HEPR90° 0,6/1kV.

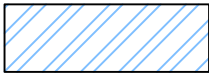
REV.	DATA	HISTÓRICO			LEV.	PROJ.	RESP.
0.0	14/11/24	ORIGINAL			DANIEL	DANIEL	DANIEL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO					ESCALA SEM ESCALA		
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO							
DIAGRAMA CONSTRUTIVO DO CIRCUITO DE DISTRIBUIÇÃO – SHAFTS DOS ANDARES DE 2 À 7 DO PRÉDIO B							
ANEXO-4	ÓRGÃO NUMAN		DATA 14/11/2024	PROJETO CAD DIAGR_CONST_CKT_2B-7B		FL. 1/1	



SHAFT ELÉTRICA PRÉDIO B – NÍVEL 8.

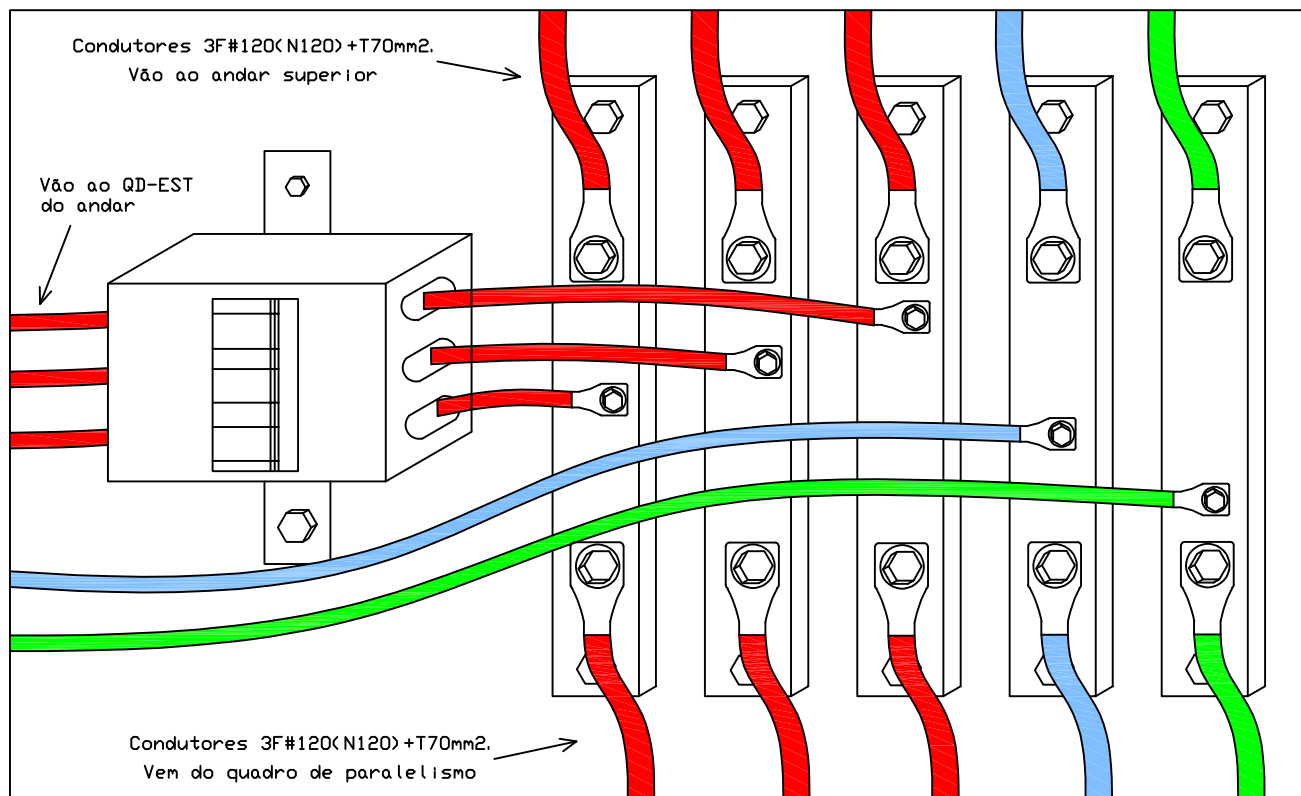


Eletrocalha perfurada com tampa 50x50.
Condutores 3F#25(25N)+T25mm2 HEPR 0, 6/1kV.

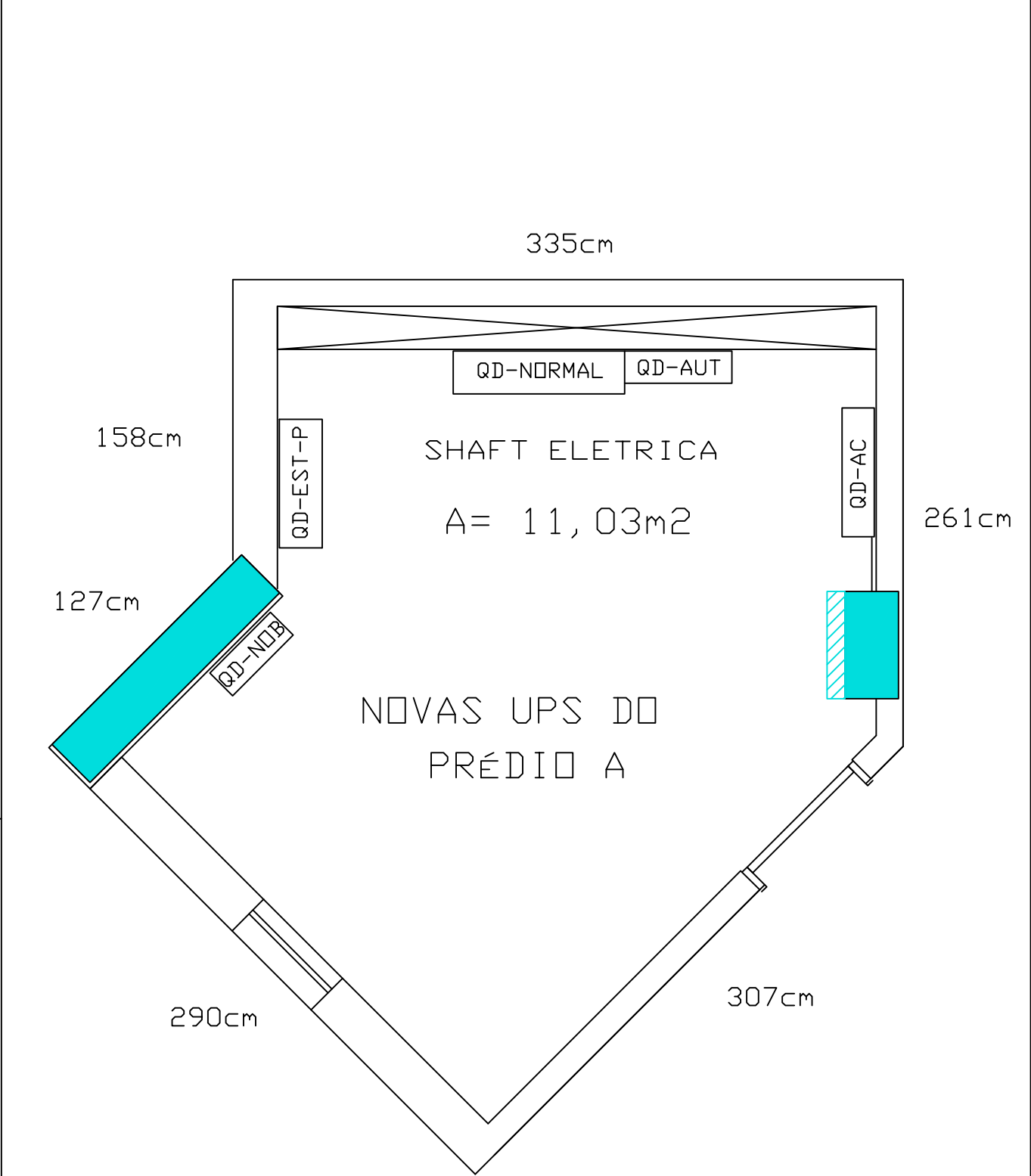


Eletrocalha perfurada com tampa 150x50.
Condutores 3F#120(N120)+T70mm2 HEPR 0, 6/1kV.

REV.	DATA	HISTÓRICO			LEV.	PROJ.	RESP.
0.0	22/10/24	ORIGINAL			DANIEL	DANIEL	DANIEL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO					ESCALA SEM ESCALA		
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO							
DIAGRAMA CONSTRUTIVO DO CIRCUITO DE DISTRIBUIÇÃO – SHAFT DO ANDAR 8 DO PRÉDIO B							
ANEXO-5		ÓRGÃO NUMAN	DATA 14/11/2024	PROJETO CAD DIAGR_CONST_CKT_8B		FL. 1/1	

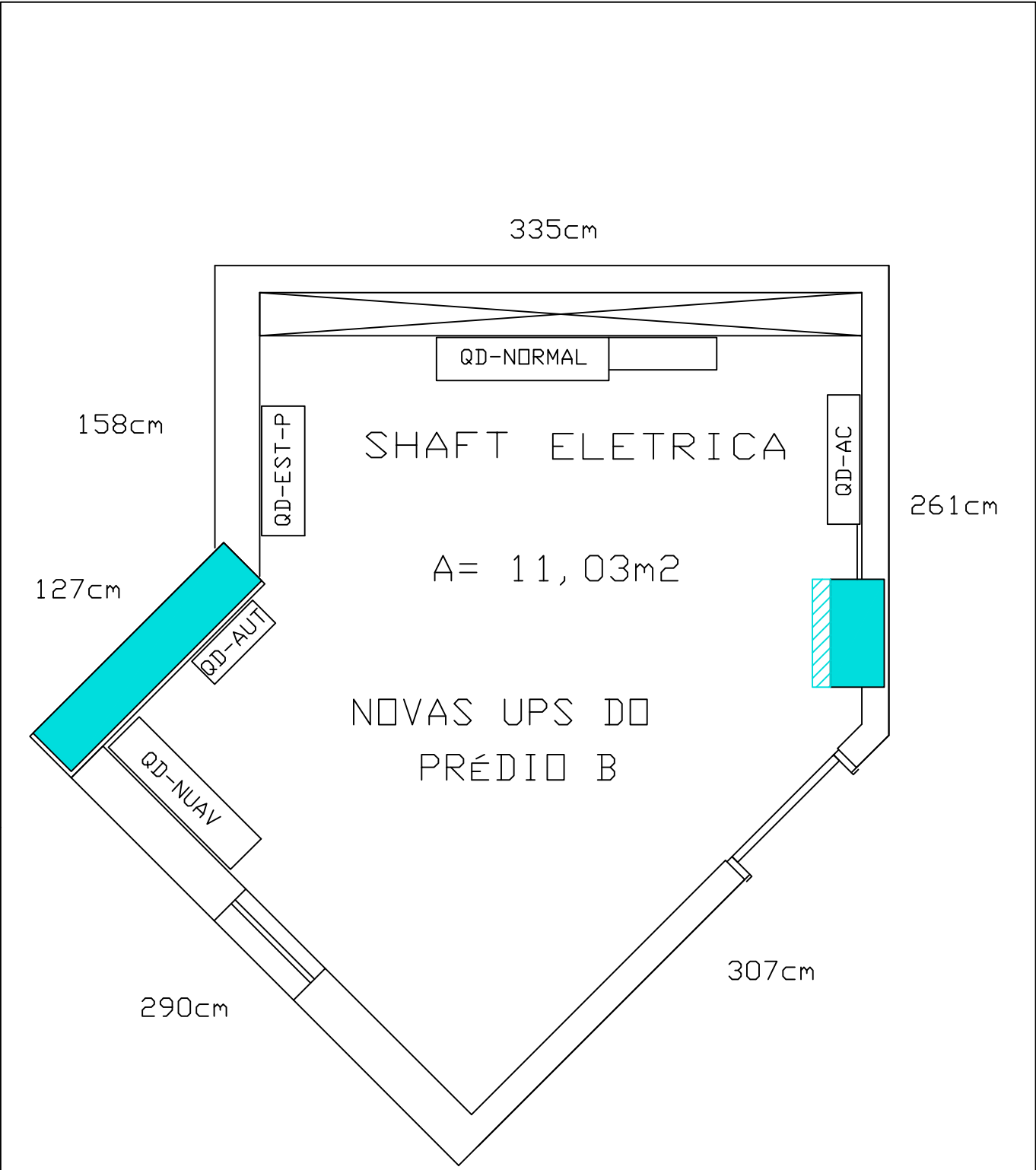


REV.	DATA	HISTÓRICO	LEV.	PROJ.	RESP.
0.0	22/10/24	ORIGINAL	DANIEL	DANIEL	DANIEL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO			ESCALA SEM ESCALA		
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO DIAGRAMA ORIENTATIVO DE MONTAGEM DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DOS ANDARES DO PRÉDIO B					
ANEXO-6	ÓRGÃO NUMAN	DATA 14/11/2024	PROJETO CAD DIAGR_CONST_QD	FL. 1/1	



SALA DO SHAFT DE ELÉTRICA DO
2º ANDAR DO PRÉDIO B.

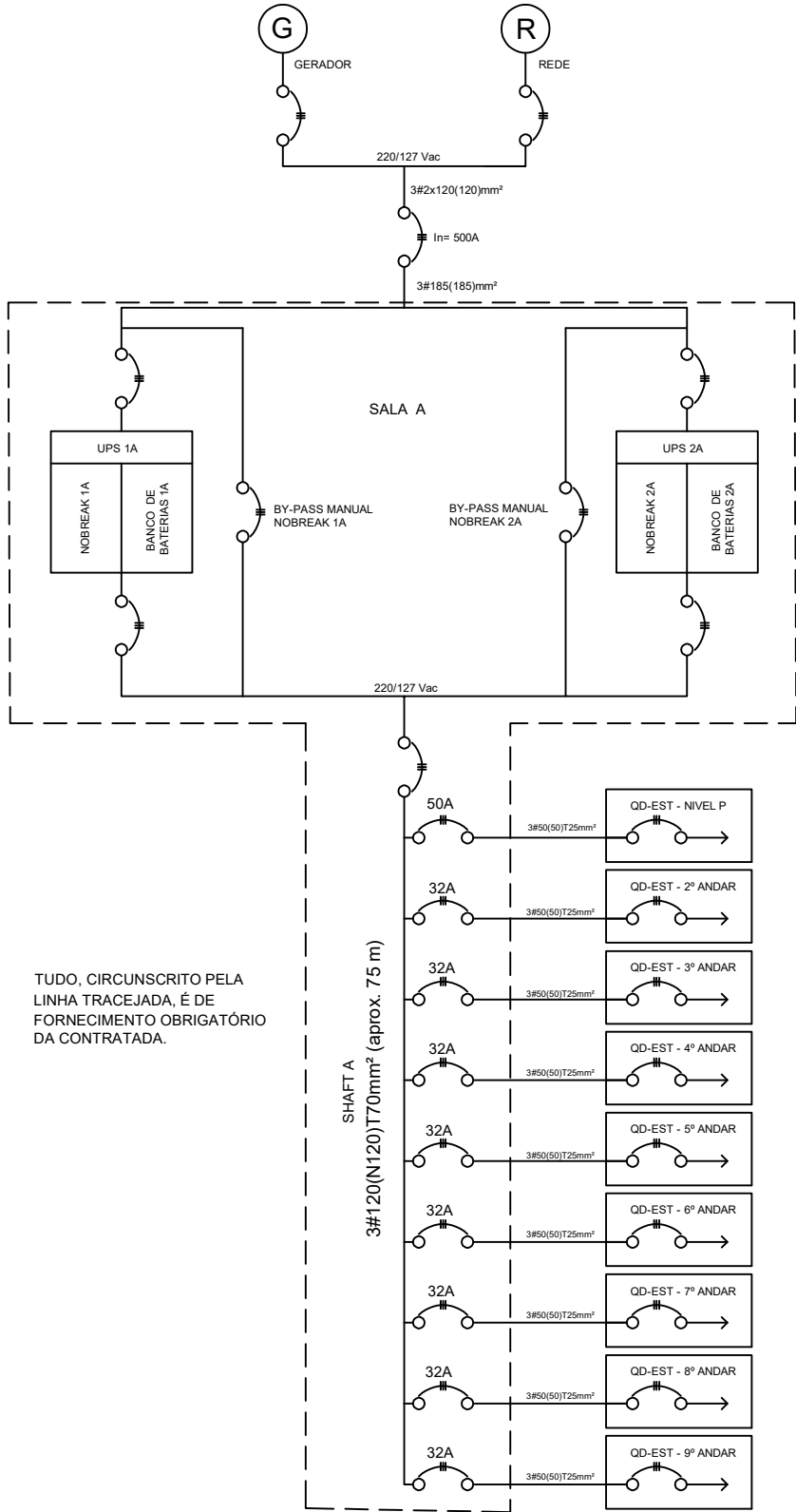
REV.	DATA	HISTÓRICO			LEV.	PROJ.	RESP.
0.0	08/11/2024	ORIGINAL			DANIEL	DANIEL	DANIEL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO					ESCALA SEM ESCALA		
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO PLANTA BAIXA DA SALA DA UPS DO PRÉDIO A							
ANEXO-7	ÓRGÃO	NUMAN	DATA	08/11/2024	PROJETO CAD	PLANTA_SALA_A_2024	FL. 1/1



SALA DO SHAFT DE ELÉTRICA DO
NÍVEL "P" TÉRREO DO PRÉDIO B

REV.	DATA	HISTÓRICO			LEV.	PROJ.	RESP.
0.0	08/11/24	ORIGINAL			DANIEL	DANIEL	DANIEL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO					ESCALA SEM ESCALA		
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO PLANTA BAIXA DA SALA DA UPS DO PRÉDIO B							
ANEXO-8	ÓRGÃO NUMAN	DATA 08/11/2024	PROJETO CAD PLANTA_SALA_B_2024		FL. 1/1		

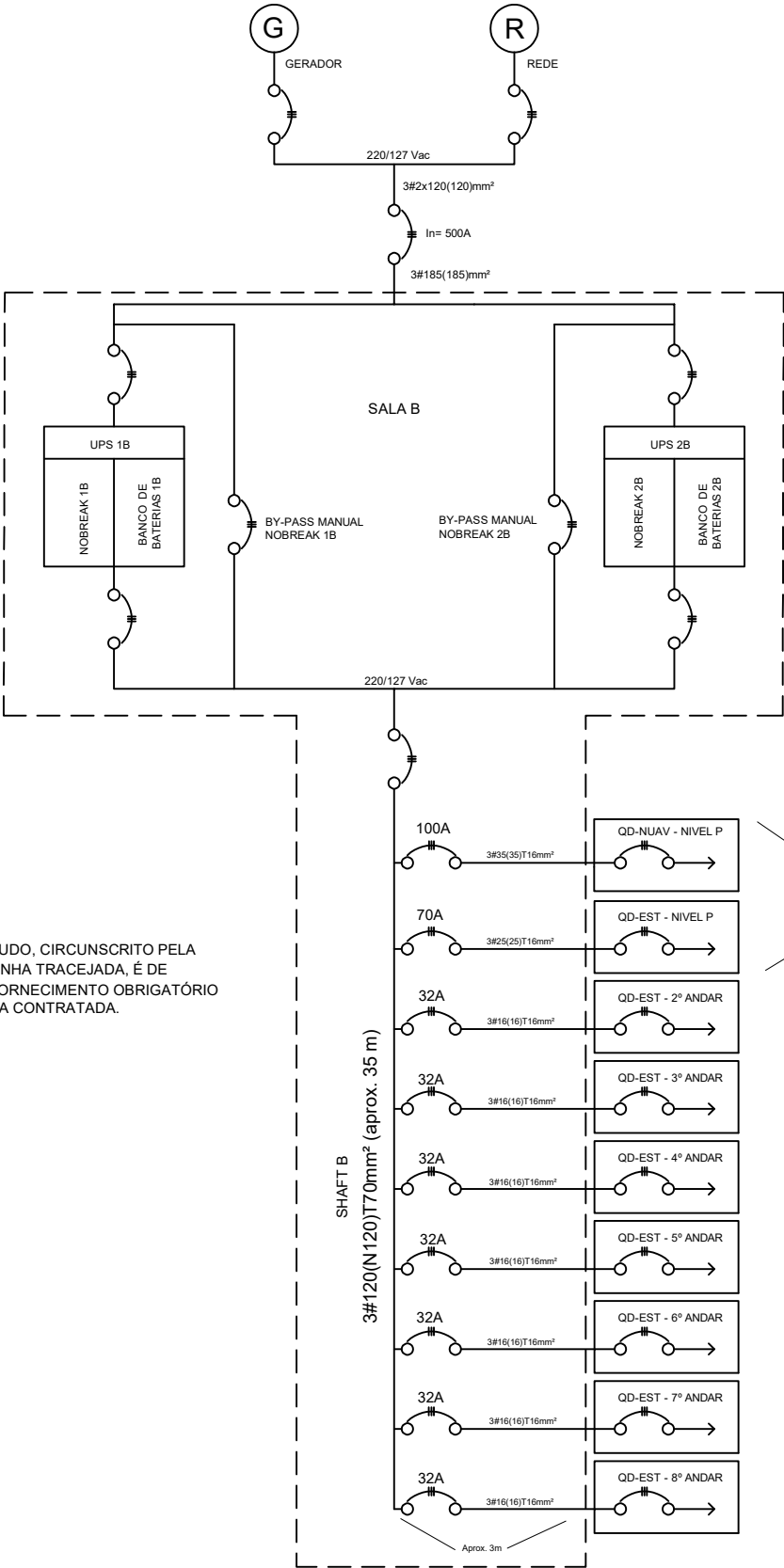
PRÉDIO A (JUDICIAL)



TUDO, CIRCUNSCRITO PELA LINHA TRACEJADA, É DE FORNECIMENTO OBRIGATÓRIO DA CONTRATADA.

REV.	DATA	HISTÓRICO			LEV.	PROJ.	RESP.
0.0	22/10/24	ORIGINAL			DANIEL	DANIEL	DANIEL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO					SEM ESCALA		
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO DIAGRAMA UNIFILAR DO SISTEMA UPS DO PRÉDIO A							
ANEXO-9		ÓRGÃO NUMAN	DATA 14/11/2024	PROJETO CAD DIAGR_UNIFILAR_A_2024		FL. 1/1	

PRÉDIO B (ADMINISTRATIVO)



REV.	DATA	HISTÓRICO			LEV.	PROJ.	RESP.
0.0	22/10/24	ORIGINAL			DANIEL	DANIEL	DANIEL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO					ESCALA		
					SEM ESCALA		
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO							
DIAGRAMA UNIFILAR DO SISTEMA UPS DO PRÉDIO B							
ANEXO-10		ÓRGÃO	DATA	PROJETO CAD	FL.		
		NUMAN	14/11/2024	DIAGR_UNIFILAR_B_2024	1/1		